A UNIÃO

DIARIO OFFICIAL DO ESTADO

ANNO XXVIII — PARAHYBA—Domingo, 18 de Janeiro de 1920 — NUM. 13

Dr. Felix Daltro

Perdura ainda no espirito de toda a população parahybana a profunda consternação occasionada pelo desapparecimento do venerando chefe politico sertanejo dr. Felix Daltro, dirigente do partido situacionista em Taperoá.

Lamentando a morte do prestimoso e respeitavel cidadão, nossos illustres embaixadores no Senado Federal, drs. Venancio Neiva, actual chefe da politica dominante neste Estado, e Cunha Pedrosa, dirigiram a s. exc., o sr. dr. Camillo de Hollanda, os telegrammas seguintes:

«RIO, 14.—Dr. Camillo de Hollanda, Presidente — Parahyba. Agradecendo a communicação do fallecimento do nosso amigo Felix Daltro, apresento-vos pesames, assim como aos nossos correligionarios do Estado.—VENANCIO.»

«RIO, 14.—Presidente Estado—Parahyba. Pesames Estado fallecimento distincto conterraneo dr. Felix Daltro.—CUNHA PEDROSA, 2.° secretario Senado.»

Esses parlamentares telegrapharam ainda ao sr. cel. Ignacio Evaristo, presidente da Assembléa Legislativa, condolenciando esse instituto politico pelo mesmo motivo.

✦

Ha dias publicámos um edital da Directoria da Instrucção Publica, chamando os srs. professores ao cumprimento de seu dever, pois que, contra os dispositivos da lei, estão concorrendo sensivelmente para a desorganização dos serviços respectivos.

Como está annunciado, no dia 1.° de fevereiro deverão iniciar-se as matriculas para as escolas primarias, de modo que, encontrando-se alguns professores fóra do exercicio de suas cadeiras, devem quanto antes regressar, a fim de não prejudicarem, com a sua ausencia, o ensino publico.

Essa falta de cumprimento dos seus deveres já se vem tornando um forte abuso e de tal maneira que o sr. dr. Eduardo Pinto, director da Instrucção Publica deste Estado, está no firme proposito de tomar as mais energicas providencias.

E' digna de acatamento essa resolução, porquanto acima dos interesses particulares estão naturalmente os de ordem collectiva. E os srs. professores com certeza devem procurar motivos mais suasorios para se pôrem a salvo de quaesquer commentarios pouco lisongeiros á sua correcção de profissionaes.

Nós só temos palavras de vivo applauso á acção do sr. dr. Eduardo Pinto, esforçado no desempenho de seu cargo e entendido nos palpitantes assumptos de pedagogia moderna.

✕

Registo

FAZEM ANNOS HOJE:—Passa hoje o anniversario natalicio de *melle.* Carmelita Pedrosa, dilecta filha do senador Cunha Pedrosa, um dos proceres do partido situacionista e nosso representante na Camara alta do paiz.

O joven preparatoriano Ernani Botto, filho do sr. desembargador Botto de Menezes.

A menina Dalva N. de Carvalho, filhinha do sr. dr. Pedro Ulysses de Carvalho, tabellião publico e deputado estadual.

Melle. Alice Guimarães, sobrinha do sr. cel. Candido Mariano Falcão, commerciante nesta praça, e um dos bellos ornamentos de nossa sociedade.

O pequeno Ivan, filho do sr. professor Julio Nobrega, do corpo docente do Collegio Diocesano Pio X.

FEZ ANNOS AMANHÃ:—Transcorre amanhã o dia natalicio de *melle.* Alice Rosario, filha do sr. major Francisco Rosario, funccionario da Fazenda estadual.

NASCIMENTO:—Occorreu no dia 15 do corrente nesta capital o nascimento da interessante creança Milton, filho do sr. cel. Ignacio Cavalcanti Lins, fazendeiro neste Estado e de sua digna consorte d. Maria Augusta Coutinho Lins.

Desejamos ao recemnascido um futuro prenhe de venturas.

VIAJANTES:—Viajou hontem para a vizinha capital do sul o joven Raul Xavier, fazendeiro residente no municipio de Areia, deste Estado.

Pelo paquete *João Alfredo*, que ancorou hontem em Cabedello, chegou a esta capital o sr. Graciliano Delgado, empregado no commercio do Ceará.

Pelo «Acre» tomará amanhã passagem com destino ao Rio de Janeiro o sr. major Epaminondas Montezuma, proprietario nesta cidade, e sua exma. consorte d. Luiza Montezuma.

S. s. pretende demorar-se alguns dias na Capital Federal, seguindo depois para Caxambú, aonde vae fazer uma estação de aguas.

Aos distinctos viajantes fazemos votos por que façam excellente travessia.

Em companhia de pessôas de sua familia viaja hoje para a villa de Picuhy a gentil sinhorita Palmyra de Sousa, filha do abastado fazendeiro Ricardo de Sousa, residente alli.

A distincta itinerante que veiu a esta cidade passar as festas natalescas, acha-se hospedada na residencia do sr. major Anisio Borges, secretario da Municipalidade.

VARIAS:—A «Casa Penna», que é um dos melhores estabelecimentos commerciaes desta praça, recebeu de São Paulo os sabonetes OXOGEN, fabricados pelos srs. Rocha Mello & C.ª.

Tratando-se de um optimo preparado de oxygenio, indispensavel aos serviços de *toillett* e hygiene, só podemos recommendar os sabonetes OXOGEN á sociedade parahybana.

A «Casa Penna», além disto, recebeu também varios outros preparados dignos de apreciação.

1919-1920:—Enviaram-nos attenciosos cartões de bôas-festas e feliz anno novo o rev. monsenhor Francisco Severiano, cathedratico do Lyceu Parahybano, e o sr. Mario Diniz de Araújo e familia, o que muito desvanecidos agradecemos e retribuimos.

✦

∴ Deixariamos passar sem o menor reparo as publicações de certo jornaleco em que se attribuem ao sr. dr. Laudelino Cordeiro todos os melhoramentos de Alagôa Nova se ellas não envolvessem grave injustiça aos dirigentes daquelle municipio e á sua administração local.

A verdade é que todos os habitantes daquelle pedaço de terra parahybana têm o sentimento e a aspiração do progresso e cada um procura concorrer na altura das suas forças para o bem publico.

O dr. Laudelino Cordeiro auxiliou os poderes publicos na realização de alguns melhoramentos. Foi mesmo quem lembrou a construcção de um coreto. A outros, entretanto, foi inteiramente extranho como á illuminação electrica.

E' certo que s. s., ao chegar a Alagôa Nova, lembrou a possibilidade desse melhoramento, indicando para realizal-o um seu cunhado e apresentando um plano de um orçamento municipal, dentro de cujas verbas caberia tal serviço.

Tal plano, porém, trazia uma grande aggravação de imposto e por isto foi havido como inviavel.

A illuminação electrica da villa foi realizada agora, quasi sem aggravação de onus para os municipes, por dois capitalistas locaes os srs. capitão João de Véras e cel. José de Christo.

A estes dois cidadãos deve-se exclusivamente tão importante serviço.

✕

Telegrammas officiaes

Communicando a sua posse no cargo de inspector federal das obras contra as sêccas, o notavel engenheiro sr. dr. Arrojado Lisbôa endereçou ao sr. dr. Camillo de Hollanda, chefe do govêrno, o despacho que segue:

RIO, 15.—Sr. Presidente Estado Parahyba. Tenho a satisfação de communicar a v. exc. que no dia 12 do corrente assumi o exercicio do cargo de inspector federal das obras contra as sêccas, para o qual fui nomeado por decreto de 5 anterior. Espero receber de v. exc. efficiente cooperação em prol do problema, cuja solução, tanto esperada, trará reaes beneficios ao nordeste brasileiro. Saudações.—ARROJADO LISBÔA, inspector.»

✕

Dr. Tavares Cavalcanti

Em commissão do govêrno segue hoje para Piancó, onde se estão verificando graves occorrencias, o sr. dr. Tavares Cavalcanti, chefe de policia, que se fará acompanhar um official da Força publica.

O sr. dr. Tavares Cavalcanti vai especialmente incumbido de fazer chamar á ordem os causadores da situação anormal que atravessa aquelle prospero municipio sertanejo.

Augurando excellente viagem ao illustre auxiliar da administração, almejamos que s. s. dê o melhor desempenho ao encargo que lhe vem de ser conferido em tão bôa hora pelo sr. dr. presidente do Estado.

✕

CONTRA A VAGABUNDAGEM

O dr. João França, delegado do 1.° districto, adoptou a excellente medida de agarrar os desoccupados e vagabundos que perambulam em seu districto, empregando-os na limpeza das ruas.

A providencia da zelosa auctoridade produziu excellentes resultados e já hoje não se vêem mais nos logares publicos os amigos da ociosidade.

Por bem fazer, mal haver, diz o rifão.

Tendo o esforçado delegado do 1.° districto lhes causado um bem, impondo-lhes o trabalho regenerador, os meliantes estão brilhando agora pela ausencia, o que priva as ruas de sua efficaz collaboração na respectiva limpeza.

Não esmoreça o dr. João França na salutar campanha contra os vagabundos de seu districto, catrafilando-os na penitenciaria caso se atrevam a voltar ao theatro de sua indolencia.

✦

REPUBLICA FRANCEZA

Telegrammas de Paris dizem que a reunião plenaria da Assembléa nacional para designação do candidato á presidencia da Republica deu o resultado seguinte: Paul Deschanel 408 votos, George Clemenceau 389, Raymond Poincaré 16, Jonnart 6, Léon Bourgeois 5 e marechal Foch 1.

O Uruguay na politica Continental

Não ha muitos dias, conversavamos em uma roda de intellectuaes, e discutiamos o velho, e sempre novo, problema da paz e da guerra. Para o menor numero o cyclo das guerras fechar-se-á com as horriveis consequencias da conflagração européa; para outros, a humanidade, luctará emquanto for humanidade, obedecendo a leis fataes e irrevogaveis.

Pensamos com os ultimos.

A palestra encaminhou-se, ao depois, deixando o vasto quadro das generalidades, para uma analyse fria e desapaixonada, da situação do Brasil no Continente sul-americano. Alguns admittiram a hypothese de que pudessemos ser envolvidos em um conflicto continental, embora os propositos da nossa politica tradicional e os desejos do nosso povo sejam de pura e simples defesa da linha das nossas fronteiras e do respeito ás pequenas soberanias que nos cercam.

Mas a possibilidade de um conflicto venceu finalmente, todos os espiritos, mesmo daquelles que antes haviam decretado a finalisação das guerras.

Entrámos, então, a examinar as hypotheses provaveis, os arranjos politicos que congregariam as Republicas sul-americanas, caso uma guerra irrompesse entre o Brasil e a Argentina. A opinião geral, que não admittia controversia, é que o Uruguay estaria, de qualquer modo, ao lado do Brasil.

Para demonstrar a premissa, desfiou-se o rosario de todos os fastos de nossa politica, inspirada pelo grande Rio Branco, collimando o generoso tratado do condominio das aguas da Lagôa Mirim e do Jaguarão, e, ultimamente, o de caracterisação da fronteira commum e do cancellamento da divida do Uruguay. Lembraram ainda os que assim pensavam, o entrelaçamento das familias do Rio Grande com as do Uruguay na zona fronteiriça, esquecendo-se que, para contrabalançal-o, Montevidéo está em ligação, directa e diaria, com Buenos Aires, e que os dous povos, o argentino e o oriental, têm a mesma origem e falam a mesma lingua.

Discordámos da opinião geral, e affirmámos o seguinte postulado: A fatalidade da situação geographica do Uruguay obriga-o a tomar parte num conflicto entre o Brasil e a Argentina. Seus interesses leval-o-ão para o lado do mais forte.

O nosso postulado soffreu rijo ataque.

Quizeram convencer-nos de que a politica internacional, como dizia José Bonifacio, é filha da moral e da razão.

Da razão, sim. Os povos não se deixam guiar por sentimentalismos.

A razão, justamente, os conduz ao caminho dos seus supremos interesses, com os quaes asseguram a existencia e o desenvolvimento nacional.

Ora, vamos demonstrar que a nossa affirmativa se baseia em factos reaes, em documentos de alto valor, em opiniões de um *leader* nacional do nosso querido vizinho.

O deputado Washington Paullier, presidente honorario do Comité da Defesa Nacional, vice-presidente da Associação Patriotica, cathedratico de philosophia na Universidade de Montevidéo e ex-membro da Commissão de Marinha e Guerra, acaba de publicar notavel livro—*La defensa nacional y los problemas militares*. O volume contém toda a sua campanha, apoiada pelo Exercito, pela Marinha e pela *élite* da Nação, a favor da reorganisação da defesa militar do Uruguay, campanha essa que precedeu a apresentação, ao Congresso oriental, do seu notavel projecto de defesa nacional.

Washington Paullier escreve na pag. 140 do seu livro:

«El equilibrio sudamericano no está fundado.

Toda nuestra tesis puede decirse que está encerrada en esta affirmación, que trae como consequencia esta otra—*el equilibrio sudamericano deberá organizarse*—y sólo la *guerra* puede rehacer *las fronteras*.

Mais ao deante, na pag. 143, diz textualmente o illustre escriptor e poeta uruguayo:

«El Uruguay tendrá siempre, en el caso de una guerra, *la elección* del aliado que las *circunstancias* le *aconsejen*, y en caso de estar suficientemente preparado, su alianza será solicitada con el interés de un factor que puede ser decisivo, por el número e sobre todo por la calidad de los soldados, por posición de sus costas y sus puertos, por la cuña ofensiva que permite aplicar sobre el flanco de cualquiera de los dos adversarios; por los recursos, en fin, que el país ofrece para la guerra, en medios de transporte, caballos, ganados etc.»

Mais claramente não se poderia expôr, com a razão, com a logica, o problema bifronte que se apresenta á politica internacional do Uruguay, na hypothese de um conflicto armado entre nós e os argentinos.

Para tornar possivel a sua solução, Washington Paullier organizou circumstanciado projecto de lei, admiravelmente concebido e perfeitamente viavel, que daria ao Uruguay, em poucos annos, a possibilidade de lançar 130.000 homens e 300 canhões no flanco do adversario escolhido.

Sob o titulo—*Politica de equilibrio*—torna-se ainda mais claro o pensamento do escriptor oriental.

«Pense-se o que significaria para a Republica, decididamente entregue á obra militar, dispondo de 130.000 homens, com a unica idéa de viver em paz e defender-se nos seguintes casos:

a) Unida ao Brasil, na hypothese de uma guerra com a Republica Argentina, formando a ala esquerda do exercito alliado, com mais de 100.000 soldados, com uma base de operações navaes e parques de aerostação em frente á vizinha capital.

b) Unida á Republica Argentina, formando a vanguarda do exercito alliado, com todos os seus meios de transporte, dirigidos para o coração do Rio Grande, podendo reproduzir a offensiva realizada pelo General Alvear, em vez de ter que ir o exercito argentino combater na região excentrica das Missões».

O vibrante escriptor oriental está com a razão. E' o que elle diz, expõe e analysa com tanta lucidez e fé patriotica, a verdadeira directriz de sua muito querida patria.

Nós brasileiros, que sabemos não ser outra a attitude do Uruguay, se a hypothese de guerra vier ao dominio da realidade, que devemos fazer?

Aproveitar, habilmente, as nossas relações de amisade com o Uruguay, para estreital-as ainda mais; preparar-nos convenientemente para termos, como ala esquerda do exercito alliado, as bravas tropas orientaes.

Os uruguayos sabem que nada pretendemos, além das nossas fronteiras.

Não desconhecem, por outro lado, a importancia das velhas questões da jurisdicção das aguas e o vicereinado do Prata.

Pela penna do Capitão de Fragata Segundo Storni, escriptor naval argentino de alta nomeada, em seu *Intereses argentinos en el mar*, o Uruguay sabe o que lhe espera, nas hypotheses de não conservar-se neutro, de não marchar com os argentinos ou de não ser soccorrido a tempo.

«Republica do Uruguay apresenta por sua situação um caso mais interessante e grave para a defesa maritima argentina. Está na bocca mesmo da grande sahida commercial, a um passo do que será a chave da segurança costeira.

Qual seria a unica solução que conscienciosamente um militar neutro, que falasse unicamente pela sciencia da guerra, daria para o caso do Uruguay atirar-se contra nós em uma guerra externa? *Dominal-o sem perda de tempo, cahindo sobre elle com duas, tres vezes mais forças que as que nos pudesse oppôr.*

O Uruguay, por effeito do numero, seria, talvez, dominado; porém, o esforço do seu esmagamento poderia tornar-se excessivo. Tal caso de guerra se apresenta, senhores, para os dous povos, com os caracteres fatidicos das grandes destruições».

Diante de tal ameaça o nosso postulado está certo.

Sejamos os mais fortes. Sem isso o Uruguay, ameaçado de esmagamento rapido, com a sua formosa capital sob o fôgo dos canhões argentinos, não irá collocar-se do nosso lado, apenas porque somos amigos e tivemos a generosidade de entregar-lhes o condominio das aguas da fronteira.

Não é ainda a moral que rege as relações entre os povos; é a vetusta *razão do Estado*, desprovida de sentimentalismo e supremamente pratica.

Caxias

(*Jornal do Brasil*)

Sonetario galante

E. Carrère

I

Eu sou o poeta do amor.
Tenho o meu peito alanceado
Pela aguda e fina dôr
Ineffavel do peccado.

Ante um rosto feiticeiro
Sinto cravar-me um punhal
Pois minha cruz é o terceiro
Doce peccado mortal.

Muito hei amado na vida:
Em mil boccas amorosas
Desfolhei minha florida

Juventude delirante.
—Por isso tem muitas rosas
Meu florilegio galante!

II

Devido a minha illusoria
Vida de poeta e amador,
Entre o amor á excelsa gloria
E á gloria excelsa do amor,

Minha alma toda se inflamma.
Sempre fiel á minha espada
Aos olhos de alguma dama
E encanto de uma ballada.

Quanto hei madrigalizado!
Quantos versos fis, risonhos,
Perto de um seio abrasado

E uma bocca palpitante!
—Por isso tem muitos sonhos
Meu florilegio galante!

III

Ardente e sentimental,
Cada nome idolatrado
E' para mim um punhal
No coração traspassado.

Quero, antes que se avolumem
Minhas horas de tristeza,
Que a vida ellas me perfumem
Com sua fatal belleza.

Bellos olhos de derriços!
Quanto hei chorado de amor
Por vossos crueis feitiços.

Por vossa carne fragante!
—Por isso tem muita dôr
Meu florilegio galante!

Jayme de Altavilla

✕

A Sorte

Da secção de «Notas Sociaes» do «Imparcial» do Rio.

«Uma das tradições encantadoras de nosso povo é o costume de tirar a «sorte» procurando, em certos acontecimentos occasionaes, a prophecia do seu destino. Ha moças que, pelo Natal, pelo São João e, mesmo, no primeiro dia do anno, enfiam no caule de uma bananeira uma lamina de faca nunca servida, conservando-a ahi durante a noite. Na manhã seguinte, ao retiral-a, o tanino deve ter deixado na folha de aço umas garatujas, nas quaes a auctora da experiencia descobrirá, na proporção da sua bôa vontade, as iniciaes do seu futuro marido. Outra «sorte» facil, e infallivel, é a da clara de ovo. Toma-se um copo de agua limpida e deita-se, dentro, a clara de um ovo, agitando-se depois o liquido e deixando o copo exposto ao sereno durante algumas horas. A' meia noite do dia de São João, do Natal ou do ultimo dia do anno, toma-se do copo com muito cuidado, e vê-se, deante de uma vela, o desenho formado pela clara, dentro dagua. Se apparece um navio, a pessôa tem de viajar naquelle anno: se uma egreja tem de casar-se nos proximos doze mezes; se um palacio, é a riqueza que o espera; e se um tumulo, é a morte que a desafia, e que o terá nos braços, infallivelmente, antes da festa seguinte.

O dr. Felisbello Ferreira, auditor de guerra, e um dos homens mais ambiciosos que o Brasil tem produzido, andava ancioso pelo conhecimento do seu futuro. Ensinaram-lhe a «sorte» da clara de ovo, e elle a acceitou, ordenando á mulher, na vespera do Natal:

—Elisa, enche dagua aquelle frasco de vidro, o grande, de cinco litros, para quando eu voltar.

A esposa cumpriu a ordem, e, á noitinha, o dr. Ferreira estava de volta, com um embrulho, do qual tirou alguma coisa, que partiu, em segredo, dentro do frasco de cinco litros, o qual foi posto, immediatamente, na janella, para a sagração do sereno da noite.

Quando o marido se retirou, mme. Ferreira foi ver os destroços da experiencia.

O dr. Felisbello, na sua mania das grandezas, havia quebrado, dentro de um frasco de cinco litros, um ovo de avestruz!

E o material era pouco, ainda, para a monstruosidade da sua ambição!...—X. X.».

✕

Privilegio de fazer desordens

Merece repressão

Ante-hontem, no bilhar da esquina da rua da Boa Vista, o conhecido rapazola Armando de Tal, vulgo *Filho do Professor*, commetteu desordens que teriam consequencias mais serias se não fosse a extrema prudencia do dono daquelle estabelecimento, capitão Luiz Pergentino de Lima.

Foi o caso que o referido Armando, que tem a feia mania de jogar bilhar e fugir em seguida para não pagar o tempo, teve por esse motivo interdicção de não pegar alli em taco por parte do respectivo proprietario.

No supracitado dia, na ausencia do sr. Luiz Lima, conseguio o tra-

Elogio da Burrice

A Paulo Barreto, Orris Soares e Carlos D. Fernandes, tres cabeças luminosas.

Taine, o philosopho e critico, affirmou que os homens se dividem em quatro categorias: observadores, amorosos, ambiciosos e burros. Respeito a classificação do auctor da *Vida e Opiniões de Graindorge* e peço licença para apresentar, sob o ponto de vista intellectual, uma outra classificação, unilateral, é verdade, mas acceitavel ao meu ver: aquella que grupa os homens em intelligentes, mediocres e burros.

Os burros, geralmente desprezados, merecem a nossa admiração. O Christianismo, a religião do Bem, assegura-lhes o reino do céo. *Bemaventurados os pobres de espirito*, são palavras do velho dogma.

Tem carradas de razão a Santa Egreja. S. Thomé foi burro e santo. O inferno, observou Dante, o vate florentino, sempre esteve cheio de pessôas intelligentes.

O burro integral é o prototypo da bondade. E' tão bom que não acredita na deshonestidade da mulher e quando esta, por negligencia ou perversidade, deixa-se apanhar em flagrante de traição, elle não age, nem como o intelligente que abandona, nem como o mediocre que mata: chóra!

As lagrimas de um burro trahido são gottas da Castalia da bondade.

O burro integral não tem as manhas dos mediocres. A mediocridade ama o extraordinario e o extravagante já o disse Diderot, o portavoz da Revolução Franceza. O mediocre é inexoravel, affirmou Condorcet. Taes defeitos não tem o burro.

Os chinezes são o mais intelligente dos povos. Um mandarim é um poço de sabedoria. E' da China o *Jardim dos supplicios*, que nos descreve Mirbeau. Gente burra seria incapaz de cultivar rosas vermelhas num sólo embebido de sangue. Os china têm esses requintes malvados porque são intelligentes. A ingleza do livro de Mirbeau enquadra-se na maxima de Oscar Wilde, que proclama ser o paradoxo tão util na vida quanto a perversidade no amor.

Quer-me parecer que os intellectuaes da Inglaterra possuem grandes affinidades com os filhos do Celeste Imperio. Wilde, o artista immortal do *Retrato de Dorian Grey*, foi um perfeito chinez. Faltavam-lhe, apenas, o rabicho, os olhos obliquos e a tez amarella.

A burrice é uma cousa rara. Não ha mais homens burros. Quando Deus faz um burro é para provar a Humanidade que o typo ainda existe. Creação lapidaria do Supremo Architecto do mundo, o burro só póde ser perfeito. Tem um sem numero de qualidades. E' uma joia rarissima no escrinio da collectividade humana.

O burro passa pela vida sem fazer mal. E elle não perturba a ordem, não faz guerras nem revoluções. Um burro não se revolta. Lenine, o Cromwell moderno, é um homem intelligentissimo.

Na Russia, o paciente e bondoso quadrupede, que tão dignamente symbolisa a burrice, não póde mais, como era de seu tradicional direito, contemplar tranquillo um palacio. Das proximidades dos monumentos moscovitas, hoje transformados em fortalezas, os maximalistas correm-no á metralha.

A intelligencia é violenta e impetuosa. A mediocridade é traiçoeira e vil. A burrice é tolerante e generosa.

Imprensado entre a intelligencia e a burrice, a mediocridade detesta as duas modalidades do intellecto talvez devido a propria incommodidade da sua posição. O mediocre não tem a percepção da Belleza que possúe o intelligente, nem a bondade que caracterisa o burro. O burro, deante da intelligencia queda-se, meditabundo, divagando a seu modo. O mediocre inveja o intelligente e odeia o burro.

Os homens, que são quasi todos máos, não comprehendem a bondade da burrice, que é a virtude das virtudes.

O culto da incompetencia de que nos fala Émile Faguet, não é o culto da burrice. E' o culto da mediocridade.

No Brasil, onde todos os ritos são levados ao exaggero, onde as menores cousas tomam proporções de avalanches, qualquer manifestação de intelligencia constitue uma incompatibilidade grave para a conquista das altas posições. Pacheco, a divina mediocridade descripta pelo Fradique Mendes, de Eça, de ha muito emigrou de Portugal. E' brasileiro da gemma, tem cadeira na Academia, pontifica no Parlamento.

E' tão intransigente entre nós o culto da incompetencia que pronunciar um simples discurso é o bastante para desmoralisar um senador. O silencio é de ouro, mas a palavra não é de prata. E' chumbo que vela o mausoléo dos que se manifestam pela tribuna e pela imprensa. O homem intelligente está sempre á beira do abysmo profundo da desgraça. Qualquer mediocre que se lembre de empurral-o elle cahirá para todo o sempre no ostracismo.

E' tão difficil, tão complexo, tão bello ser burro que os homens destes tempos em que o menor esforço é a regra, desta época de tendencias commodistas e simplificadoras, e deste seculo sem belleza, querem todos ser intelligentes.

A burrice é perseguida pela mais terrivel das campanhas: a do silencio. Pouca gente tem a coragem de elogial-a. A burrice constitue, entretanto, a mais nobre, a mais digna, a mais apreciavel das qualidades. A burrice pratica o sacerdocio da bondade. Sómente ella tem até hoje respeitado as palavras de Christo. Ella merece os favores do céo.

Bemdicta seja a burrice. Emquanto ella existir, perdurará o amor na superficie da terra.

Raphael de Hollanda

vesso rapaz jogar bilhar e estava entregue ao prazer daquella diversão quando chega o dono da casa e admoesta-o delicadamente que não podia continuar.

Armando recebeu-o aggressivamente e cobriu-o de uma saraivada de injurias.

O sr. Lima não deu mais importancia ao caso por se tratar de um irresponsavel e trazia minutos após um troco de nickeis para um freguez, quando o desordeiro lhe vibra o taco, quasi quebrando um dos dedos da mão daquelle sr. e fazendo cahir os nickeis.

Deante da reacção do aggredido, Armando arribou com o taco em disparada, quando foi agarrado por um guarda civil de posto na Estrada do Carro.

Ao approximar-se o dono do bilhar para explicar o caso ao mantenedor da ordem, Armando procurou novamente dar-lhe mais bordoadas com o taco, no que foi obstado pelo seu detentor.

Apesar de reluctancia foi conduzido á delegacia do 1º districto, onde foi posto em liberdade.

O contumaz Armando foi o mesmo que por identico motivo poz ha dias em palvorosa o «Café Rio Branco», facto noticiado por este jornal.

Graças ao tal rapazelho faz medo entrar-se actualmente numa casa de bilhares porque quando menos se espera lá vem a redoma de pau por cima dos freguezes incautos.

Seria conveniente que o dr. João Franca, activo delegado do 1º districto, chamasse o arruaceiro á ordem emquanto talvez seja ainda tempo, porque mais tarde, possuido como está o Armando do *espirito mau* de jogar de graça, talvez faça loucuras mais tragicas.

Bibliographia

TICO-TICO—Este sympathizado magazino carioca acaba de nos chegar ás mãos trazendo immensos trabalhos litterarios devidos á penna do conhecido jornalista Alvaro Moreira, director da referida revista.

—

JORNAL DAS MOÇAS é uma interessante revista, dedicada aos amantes das bôas lettras e que se edita na capital da Republica.

Desde o seu apparecimento vem sendo a empresa do «Jornal das Moças» coroada do mais completo exito, a que mesmo se impõe pelo cunho gracioso e original que empresta ao sympathizado semanario.

Temos em mãos o ultimo numero daquelle bem feito magazino, que além de alguns escriptos sobre arte, ostenta innumeros e nitidos «clichés» de estrellas da ribalta americana e européa e grande copia de figurinos, para senhoras.

Pela sua elegancia e variedade de informações é para se recommendar a leitura do «Jornal das Moças» cuja presente edição encontra-se á venda na «Popular Editora» juntamente com as da «Vida Sportiva», «D. Quixote», «Fon-Fon», «Careta», «Selecta», «Para todos», «Revista da Semana», «O Malho», «O Tico-Tico», «Revista Nacional» e «Mundo Brasileiro».

—

D. QUIXOTE:—Pelo ultimo paquete do sul recebemos o numero 139, anno 4, de «D. Quixote», a conceituada revista humoristica de Bastos Tigre.

Como nos numeros anteriores «D. Quixote» traz copiosos trabalhos em que dominam a originalidade e o fino espirito de «humor» de conhecidos jornalistas cariocas.

A Avenida S. Paulo

Já se encontram bastante adiantados os trabalhos do calçamento da avenida S. Paulo, situada no pittoresco bairro das Trincheiras e uma das arterias mais concorridas de nossa capital.

Aquelles serviços foram confiados ao competente engenheiro Eugenio Gabbs e tiveram inicio do mez de novembro do anno transacto.

Actualmente se acha calçada toda parte comprehendida entre o final da rua Epitacio Pessôa e o principio da balaustrada.

Para o nivelamento do terreno foi preciso que aquelle engenheiro levantasse um pouco o leito da avenida S. Paulo, que com o actual melhoramento, ficará sendo uma das primeiras ruas desta cidade.

Por este motivo o trafego dos bonds acha-se interrompido, chegando somente até o começo da da avenida capm. José Pessôa.

✕

Festa de N. S. de Lourdes

No proximo dia 2 de fevereiro terão inicios os festejos religiosos em homenagem á Nossa Senhora de Lourdes, na egreja do Bom Jesus de Trincheiras.

As festas deverão terminar a 11 do referido mez e, pelos preparativos que se vêm observando, naturalmente vão revestir um notavel brilho.

O conego Manuel de Almeida, vigario da respectiva freguezia, tomando as necessarias providencias, organizou as seguintes commissões:

COMMISSÃO PARA ANGARIAR DONATIVOS

Senhorinhas: Olivina Carneiro da Cunha, Juventina Coelho, Maria do Carmo Monteiro, Noemia Velloso, Daluz Bonavides, Evangelina Monteiro, Santinha C. Branco, Berengere Mindello, Olga Sá Leitão, Cecilia Espinola, Oscarina Barros e Elsa Duque Estrada.

Cavalheiros: Desembargadores; Vasco Tolêdo e Heraclito Cavalcante, drs. Joaquim Pessôa, Irineu Joffily, Democrito de Almeida, Matheus de Oliveira, Edesio Silva e Vieira da Cunha, coroneis Neophito Bonavides, Carlos Pizza, José de Barros Moreira, Adolpho Furtado, Manuel Didier, Apparicio C. Branco e João B. Lins.

Commissão para angariar prendas para a grande kermesse em beneficio dos trabalhos da egreja Matriz:

Senhorinhas: Daluz e Tercia Bonavides, Camarina Maroja, Aline e Annita Lins, Santinha C. Branco, Marietta Trigueiro, Annathilde Moraes, Yollanda e Lourdes Monteiro, Eloah Oliveira, Maria Araujo, Elzira de Andrade, Oliva e Rosita Carneiro e Nair Tolêdo.

Cavalheiros: drs. Adolpho Pessôa, Francisco Xavier Pedrosa e José Pereira Lyra, coronel Francisco Coutinho, major Antonio Mello, Manuel Moraes, Garvasio Bonavides, Alexandre Ramalho, Edison Menezes e Severino Vinagre.

Nota. Os membros das supra mencionadas commissões são convidados por nosso intermedio, para amanhã, ás 19 horas, reunirem no salão ao lado esquerdo da egreja Matriz de Trincheiras, a fim de serem tomadas as primeiras deliberações.

✕

Junta de revisão e sorteio militar

14.ª circumscripção de recrutamento da 6.ª região militar

Esta junta de revisão e sorteio militar reuniu a 15 do corrente em cumprimento ao determinado no artigo 134 do regulamento de 2 de janeiro de 1918 e hontem deferiu, por unanimidade, a petição do sorteado do municipio de Alagôa Grande, João Ferreira da Rocha, em que allegou maior edade e provou com documento legál; e achando-se comprehendido nas alineas *a* e *b* do aviso do Ministerio da Guerra n.º 1.549, de 13 de dezembro de 1919, publicado no boletim do exercito n.º 281, de 20 do mesmo mez e anno, ficou considerado reservista de 3.ª categoria por pertencer á classe de 1893.

E' do teôr seguinte o artigo do regulamento em vigor, referente á apresentação dos sorteados que têm de se incorporar: «Artigo 101. O sorteado convocado que se não apresentar até o ultimo dia do mez de fevereiro será considerado insubmisso, e, como tal, processado criminalmente.»

Ribaltas

MORSE:—Será focado hoje na téla desta casa de espectaculos o film de successo «Estrada prohibida», confeccionado pela fabrica americana Fox e desempenhado pela grande actriz Theda Bara.

Divide-se em 8 partes.

EDISON:—Além de um film da fabrica Universal, dividido em 2 partes, passarão hoje neste casino os 9.º e 10.º episodios de «A moeda partida», protagonizados pelo afamado artista Eddie Polo.

—

RIO BRANCO:—O eximio violonista Americo Jacomino obteve hontem os mais freneticos applausos da platéa do Rio Branco que o ovacionou depois de todas as execuções, que foram escolhidas entre as peças mais apreciaveis da actualidade e do classicismo.

Para hoje o sr. Americo Jacomino reservou aos seus admiradores excellente programma que, de certo, agradará a todos quantos hoje accorrem ao sympathizado casino da rua Peregrino de Carvalho.

Além disso na téla serão projectados bellos «films» de conceituadas fabricas americanas.

Associações

SANTA CASA:—O sr. cel. João Raphel de Carvalho, prefeito do municipio de Mamanguape, remetteu, acompanhado de um officio dirigido ao provedor, a quantia de 60$000, destinada por aquella municipalidade em beneficio da Santa Casa de Misericordia, referente aos mezes de julho a dezembro do anno proximo findo.

—

Para tratar de assumptos concernentes aos festejos no proximo carnaval, reunem hoje, em sessão de assembléa geral, ás 11 horas, em sua séde provisoria á avenida Beaurepaire Rohan, 128, os membros do club carnavalesco «Gorgótas», para o que o presidente encarece, por nosso intermedio, o comparecimento de todos os socios.

Desportos

Regressou do Recife o «esportman» Anchises Gomes, que fôra áquella capital reiterar, como presidente do Palmeiras, o convite que fizera ao America para vir especialmente á Parahyba disputar uma partida de «foot-ball».

Em conversa com o redactor desta secção, aquelle esforçado «sportman», que muito se empenha pelo desenvolvimento do «foot-ball» na Parahyba, teve opportunidade de declarar que o America só não viajou hontem, como estava annunciado, pelo motivo de se tornar necessaria a presença do America em certas reuniões da Liga Pernambucana.

Entretanto, ficou assentado da maneira definitiva, que o America deverá chegar a esta capital no proximo dia 25, realizando-se logo o «match» com o Palmeiras.

Aliquis

✕

NOTICIARIO

A banda de musica da Força Policial executará, hoje, em retreta, na praça Commendador Felizardo, o seguinte programma:

1.ª Parte—1.º «De Manáos a Borba», marcha—por N. N.; 2.º «Céle Lins», valsa—por Alipio Thiago; 3.º «La Mascotte», phantasia—por Ed. Audran; 4 «Olavo Machado», dobrado—por José Virginio;

2.ª Parte—5.º «Viver soffrendo»—Camillo R.; 6.º «Para Todos», samba carnavalesco—por E. Santo; 7.º «Ave Maria do Guarany»—por Carlos Gomes; «Henrique Castriciano»—por Paz-União.

O sr. dr. Léo de Affonseca, director da Directoria de Estatistica Commercial do Ministerio da Fazenda, enviou-nos alguns mappas, criteriosamente organizados debaixo de sua sabia orientação, sobre o nosso commercio exterior, durante os mezes de janeiro a setembro do anno proximo findo.

Pelos alludidos trabalhos estatisticos póde-se fazer uma idéa segura acerca do notavel desenvolvimento das nossas relações com os paizes da America e do Velho Mundo.

Ao illustre financista agradecemos a offerta dos respectivos mappas.

—

O exmo. sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, recebeu officios dos srs. Jovino de Souza do O' e Enéas de Souza Carvalho, communicando haverem sido eleitos presidentes, respectivamente, dos conselhos municipaes de Campina Grande e Santa Rita.

—

O sr. cel. Braz Ponce, sub prefeito do Espirito Santo, remetteu ao sr. presidente do Estado, copia do decreto n. 11, de 2 do corrente, prorogando o orçamento municipal respectivo do anno passado para o corrente exercicio de 1920.

O referido decreto faremos publicar na secção competente, opportunamente.

—

A policia desta capital concedeu hontem salvo-conducto ao sr. José Nunes de Medeiros, funccionario publico estadual.

—

Ante-hontem, ás 19 horas, tentou contra a existencia, no logar Ponta de Gramame, o popular João de tal, que desfechou um tiro de pistola no ouvido.

Soccorrido por pessôas alli residentes, foi o suicida transportado em estado grave para esta capital, encontrando-se internado no hospital de Santa Isabel, a fim de receber o necessario tratamento.

A policia desta capital tomou conhecimento do facto.

—

Pelo dr. prefeito da capital foi concedido aos srs. Grisi & Zaccara, terem aberto o seu estabelecimento commercial, hoje, conforme requereram, para continuação do balanço a que se está procedendo no mesmo estabelecimento.

—

O sr. dr. director da cadeia publica participou hontem ao sr. dr. chefe de policia não haver occorrido hontem nenhum movimento de detentos naquella repartição.

—

Durante o mez preterito não houve nenhuma occorrencia policial nas delegacias de S. João do Cariry e Cabaceiras do que deram sciencia ao sr. dr. chefe de policia as respectivas auctoridades.

—

O réo José Pereira do Nascimento, detento da cadeia publica, solicitou providencias hontem do sr. dr. chefe de policia no sentido de lhe ser mandado fornecer a sua guia de sentença pelo dr. juiz de direito da villa do Ingá.

—

O sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, recebeu hontem, o telegramma que segue a proposito da eleição do directorio do conselho municipal de Itabayana.

«Exmo. dr. presidente do Estado—Parahyba—Itabayana—Communico a v. exc. que o conselho municipal reunido em sessão hoje, elegeu presidente, vice-presidente, secretario, os srs. Firmino Souza, João Lins, Olivio Lyra na ordem suas collocações. — Saudações — Firmino Rodrigues de Souza, João Baptista Lins de Albuquerque, Antonio Coutinho de Lyra, Nestor Cordeiro de Lucena, José Teixeira de Mello, João Barbosa, Olivio Lyra.»

—

Participaram-nos os srs. Barretto & Irmão, estabelecidos á rua Visconde de Pelotas, haverem recebido farto sortimento de lanças «Vian» e outros apetrechos para o Carnaval, que são vendidos por preços commodos.

—

A proposito do novo recenseamento geral da Republica, que se vae proceder, recebeu hontem, o sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, o telegramma infra, do sr. Bulhões de Carvalho, director de Estatistica da Capital Federal:

«RIO, 15—Presidente da Parahyba do Norte—Parahyba—Para organização dos trabalhos de recenseamento solicito v. exc. se digne providenciar sobre remessa urgente de quadros de divisões administrativas judiciaria e policial de 1919, bem como de legislação de 1918 e 919—Saudações—Bulhões Carvalho, director Estatistica.»

Com a presença do medico veterinario, dr. Francisco Xavier Pedrosa e do respectivo administrador do Matadouro, hontem, foram abatidos para o consumo publico, 14 bovinos e 6 suinos, sendo o rendimento de 85$400, que foi recolhido aos cofres da municipalidade.

—

Na Prefeitura, hontem, foram pagas folhas na importancia de 562$700 proveniente dos serviços de varrimento, capinação, desobstrucções de valletas e outros melhoramentos executados durante a semana fixa, nas ruas e praças desta capital.

—

Guarda Civil—O serviço para hoje ficou assim designado:

Dia á corporação, o guarda de 1.ª classe n.º 41.

Rondante, o guarda de 1.ª classe n.º 46.

Guarda ao quartel, os de n.os 57 e 65.

Policiamento os de n.os 62—12—47—70—34—75—42—5—54—7—59—64—39—61—27—17—4—10—26—60—48—68—52—72—3—49—63—20—16—25—50—22—56—31—67—40—32—8—13—35—18—30—11 e 14.

Uniforme 4.º

Rendas publicas

Prefeitura Municipal

Saldo do dia 15	10:148$423
Receita do dia 16	260$000
Saldo	10:408$423

Prefeitura Municipal do Espirito Santo

Decreto n. 11, de 2 de janeiro de 1920

O cidadão Braz Ponce, sub-prefeito, em exercicio, do municipio do Espirito Santo:

Considerando que o Conselho Municipal não votou a lei orçamentaria para o corrente anno de 1920:

Considerando que o executivo municipal não póde prescindir dessa lei para o bom andamento da administração:

Considerando que, em casos identicos, o poder executivo proroga o orçamento anterior para o anno seguinte:

Decreta:

Art.º 1—Fica prorogado para vigorar no corrente exercicio de 1920 a lei n.º 55, de 23 de dezembro de 1918, que promulgou o orçamento deste municipio para o anno de 1919, com a seguinte alteração:

§ unico—Ficam creados os logares de fiscal cordeador e fiscal do matadouro da provoação do Sapé;

Art.º 2—Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario faço publicar o presente decreto, depois de registrado:

Municipio do Espirito Santo, em 2 de janeiro de 1920

(a) *Braz Ponce*

Orçamento de Guarabira

Lei n. 17, de 10 de dezembro de 1919

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Guarabira para o exercicio de 1920.

O padre Francisco de Lucena Sampaio, presidente do Conselho Municipal de Guarabira, em exercicio de prefeito:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sancciono a lei seguinte:

RECEITA

Art. 1.º—Fica orçada em quarenta e cinco contos de réis (45:000$000) a receita do municipio de Guarabira para o exercicio de 1920, devendo ser cobrada e escripturada pelas seguintes verbas:

§ 1.º—Imposto de licença	15:000$000
« 2.º—Imposto de consumo	8:200$000
« 3.º—Imposto de feira	13:000$000
« 4.º—Imposto de expediente	500$000
« 5.º—Impostos sobre vencimentos	150$000
« 6.º—Decimas das povoações	1:800$000
« 7.º—Dizimo de lavoura	4:000$000
« 8.º—Taxas de aferição	700$000
« 9.º—Taxas da matricula	100$000
« 10—Taxas sanitarias	350$000
« 11—Receita do patrimonio	600$000
« 12—Receita de multas	50$000
13—Receita do Matadouro	150$000
14—Receita eventual	300$000
15—Dividas activas	100$000
	45:000$000

IMPOSTO DE LICENÇA

Art. 2.º—O imposto de licença recahirá sobre os estabelecimentos mencionados na lei n. 21, de 16 de dezembro de 1913, e será arrecadado de conformidade com a tabella A

TABELLA A

Algodão em pluma (armazem de compras)	100$000
Idem (mercador ambulante)	50$000
Algodão em caroço (armazem de compras, com machinismo a vapor)	50$000
Idem (com machinismo animal)	30$000
Idem (mercador ambulante)	15$000
Advogado (escriptorio)	20$000
Alfaiataria, 1.ª classe	35$000
Idem, 2.ª classe	25$000
Idem, 3.ª classe	15$000
Açougue particular (casa)	20$000
Aguardente (enchimento)	40$000
Idem (mercador ambulante)	10$000
Botequim na cidade, 1.ª classe	10$000
Idem, de 2.ª classe	4$000
Botequim nas povoações	2$000
Idem, em outros logares	1$000
Barbearia, 1.ª classe	15$000
Idem, 2.ª classe	10$000
Bebidas alcoolicas, fermentadas ou gazosas (fabrica)	60$000
Caminhos (para fechar ou desviar)	20$000
Courinhos e couros (armazem de compras)	85$000
Idem, idem (mercador ambulante)	30$000
Cortume, 1.ª classe	40$000
Idem, 2.ª classe	20$000
Café sem bilhar (casa)	25$000
Idem (pequena casa)	5$000
Idem (comprador com armazem ou deposito)	40$000
Idem (comprador ambulante)	30$000
Cereaes (armazem de compras)	40$000
Idem (mercador ambulante)	30$000
Companhia equestre (cada espectaculo)	5$000
Cinema (casa)	40$000
Idem ambulante (cada funcção)	5$000
Companhia theatral (cada espectaculo)	5$000
Carrocel e congeneres (cada funcção)	5$000
Cal (deposito)	15$000
Cocheira, 1.ª classe	10$000
Idem, 2.ª classe	5$000
Construcção, reconstrucção ou accrescimos de edificios por cada palmo de frente	$200
Idem, idem, de muros (por cada palmo)	$050
Carros ou carroças a frete na cidade	20$000
Idem, idem, nas povoações	10$000
Cardereiro (officina)	10$000
Cobre (mercador de obras)	10$000
Caixões e artigos mortuarios (mercador)	30$000
Carnaval (mercador de artigos)	15$000
Comestiveis, bebidas e ferragens a retalho, na cidade (estabelecimento) 1.ª classe	60$000
Idem, idem, 2.ª classe	40$000
Idem, idem, 3.ª classe	30$000
Idem, idem, 4.ª classe	15$000
Idem, idem, nas povoações, 1.ª classe	30$000
Idem, idem, 2.ª classe	20$000
Idem, idem, 3.ª classe	15$000
Idem, idem, 4.ª classe	10$000
Deposito em consignação (armazem)	20$000
Idem, dependencia	10$000
Estampas e quadros (mercador ambulante)	10$000
Estivas e cereaes (estabelecimento) 1.ª classe	120$000
Idem, idem, 2.ª classe	100$000
Estivas (estabelecimento) 1.ª classe	60$000
Idem, 2.ª classe	40$000
Fazendas em grosso (estabelecimento)	250$000
Fazendas, miudezas e perfumarias a retalho, na cidade (estabelecimento) 1.ª classe	100$000
Idem, idem, idem, 2.ª classe	60$000
Idem, idem, idem, 3.ª classe	40$000
Idem, idem, idem, nas povoações 1.ª classe	40$000
Idem, idem, idem, 2.ª classe	30$000
Idem, idem, idem, 3.ª classe	15$000
Idem, idem, idem, (mercador ambulante) 1.ª classe	35$000
Idem, idem, idem, 2.ª classe	20$000
Idem, idem, idem, 3.ª classe	15$000
Farinha (aviamento a braço)	10$000
Idem (aviamento a vapor ou animal)	20$000
Ferro (mercador de obras)	10$000
Flandres (mercador de obras) 1.ª classe	10$000
Idem, 2.ª classe	5$000
Fumo (fabrica)	30$000
Ferreiro (officina) 1.ª classe	20$000
Idem, 2.ª classe	10$000
Foguetoiro (officina)	10$000
Hotel, 1.ª classe	80$000
Idem, 2.ª classe	50$000
Idem, 3.ª classe	30$000
Idem, 4.ª classe	10$000
Joias, (mercador)	40$000
Malas (fabrica) 1.ª classe	20$000
Idem, 2.ª classe	15$000
Mel de furo (deposito ou armazem)	35$000
Machinismo de canna a vapor com distillação	35$000
Idem, sem distillação	30$000
Idem, a animal, com distillação	30$000
Idem, sem distillação	25$000
Machinas de costuras (agencias)	70$000
Medico (consultorio)	20$000
Marcenaria, 1.ª classe	20$000
Idem, 2.ª classe	15$000
Olaria, 1.ª classe	20$000
Idem, 2.ª classe	15$000
Ourives (officina)	20$000
Pharmacia (estabelecimento)	30$000
Pharmacia e drogaria (estabelecimento)	50$000
Photographo (gabinete	15$000
Idem, ambulante	10$000
Padaria 1.ª classe	30$000
Idem, 2.ª classe	20$000
Idem, 3.ª classe	15$000
Pastagem (cada animal de outro municipio que se fizer neste,	$500
Postes e congeneres para festejos (cada um)	$100
Quitanda (casa)	5$000
Relojoeiro (officina)	20$000
Sapataria, 1.ª classe	40$000
Idem, 2.ª classe	25$000
Sapateiro (officina)	20$000
Selleiro (officina)	20$000
Salgadeira	30$000
Serralheiro (officina)	30$000
Sal (armazem ou deposito)	50$000
Typographia (officina)	15$000

Art. 3.º—Os estabelecimentos, depositos, officinas, não especificados na tabella A, pagarão pelos similares e na falta destes, do seguinte modo:

a) em grande escala, 1.ª classe	50$000
b) Idem, de 2.ª classe	35$000
c) em pequena escala, 3.ª classe	25$000

IMPOSTO DE CONSUMO

Art. 4.º—O imposto de consumo recahirá sobre sangria de rezes e suinos abatidos para o consumo publico, e será arrecadado de accôrdo com a tabella B

TABELLA B

Rez abatida e cortada em açougue publico	3$000
Idem, em açougue particular	2$500
Suino abatido e cortado em qualquer parte	1$000

IMPOSTO DE FEIRA

Art. 5.º—Pagarão imposto de feira quaesquer artigos, generos ou mercadorias expostas á venda nas feiras do municipio, fazendo-se a cobrança de accôrdo com a tabella C

TABELLA C

Arroz (vol. até 75 kilos,	$400

Aguardente (ancorêta)	
Assucar (vol.)	1$000
Arreios e congeneres (vol.)	$300
Batata (vol.)	$500
Banco para negocio de fazenda e miudezas	$100
Idem de barbeiro	2$000
Café (vol.)	$400
Cuias (vol.)	$600
Cebolla, alho e congeneres (vol.)	$100
Carne sêcca (vol. até 75 kilos)	$300
Idem de miunças (vol.	1$000
Côcos (vol.)	$400
Calçados (vol.)	$400
Cangalha (vol. de esteiras)	1$000
Caranguejo (vol.)	$300
Corda (vol.)	$300
Cará (vol.)	$300
Chapéos de palha (vol.)	$300
Esteiras quaesquer (vol.)	$200
Feijão mulatinho (vol.)	$200
Favas e outros feijões (vol.)	$500
Farinha (vol.), dentro do mercado	$300
Fumo (vol. grande)	$100
Idem (vol. pequeno)	$500
Fructas (vol.)	$200
Ferro, flandres e congeneres (vol.)	$200
Gado vaccum, cavallar e muar (cada um, pelo comprador)	$100
Idem suino, caprino e lanigero	1$000
Garrafa (ancorêta)	$200
Girimú (vol.)	$300
Janella ou porta (cada uma)	$200
Louça de barro (vol.)	$300
Miúdo fresco de rezes (vol.)	$200
Idem sêccos e ossos	$300
Milho	$300
Madeira (cada peça)	$100
Peixe (vol.) grande)	$200
Idem (vol. pequeno)	1$000
Queijo (vol.)	$500
Rêdes de 1.ª (vol.)	1$000
Idem de 2.ª (vol.)	1$000
Raspaduras (carga)	1$000
Sal (vol.)	$300
Sabão (vol.)	$300
Tolda para comestiveis (cada uma)	$400
Xarque (vol.)	$200
	$800

Art. 6.º—Qualquer volume exposto á venda dentro do mercado pagará mais cem réis ($100) além do imposto constante da tabella C, com excepção de farinha e raspaduras, pagando este genero apenas cincoentas réis ($050) por volume.

IMPOSTO DE EXPEDIENTE

Art. 7.º—Nenhum papel particular ou requerimento poderá ter andamento nas repartições municipaes sem o previo pagamento do imposto de expediente.

Art. 8.º—O imposto de expediente será arrecadado:

a) sobre conhecimento de pagamento de imposto de mil réis por deante;

b) sobre todos os documentos, petições, escripturas, contractos e quaesquer outros papeis;

c) sobre os decretos e portarias de nomeação, aposentadoria e licença dos funccionarios.

Art. 9.º—As taxas do imposto de expediente serão as constantes da tabella D.

TABELLA D

Conhecimento de imposto	1$000
Requerimento, memorial ou representação (por meia folha escripta no todo ou em parte)	$600
Por cada certidão de qualquer especie ou documentos equivalente fornecido pelas repartições	10$000
Idem, instruindo petições	1$000
Nomeações e aposentadorias com vencimentos até 600$000	3$000
Idem, até 1:200$000	6$000
Idem, até 1:800$000	9$000
Idem, até 2:400$000	12$000
Idem, de mais de 2:400$000	20$000
Licença até trez mezes	3$000
Idem de mais de 3 mezes, mesmo em prorogação	5$000
Contracto com valôr declarado (por conto ou fracção de conto)	2$000
Idem, sem valôr declarado (o que fôr arbitrado pelo prefeito).	
Requerimento, representação, ou abaixo assignado ao Conselho Municipal, dirigido por pessôas extranhas ao funccionalismo, pedindo favôres ou concessões de qualquer natureza (por meia folha ou fracção)	5$000

IMPOSTO SOBRE VENCIMENTOS

Art. 10—O imposto sobre vencimentos, ordenados ou gratificações será cobrado de conformidade com a tabella E

TABELLA E

Vencimentos até 600$000	1 %
Idem, até 1:200$000	2 %
Idem, até 1:800$000	3 %
Idem de mais de 1:800$000	5 %

DECIMA DAS POVOAÇÕES

Art. 11—Os predios situados nas sédes das povoações pagarão 10 % sobre o valôr locativo annual, segundo o disposto na lei n. 21, de 16 de dezembro de 1913.

DIZIMO DE LAVOURA

Art. 12—O dizimo de lavoura será arrecadado de conformidade com a tabella F

TABELLA F

50 braças em quadro	2$500
25 idem, idem	$600

TAXAS DE AFERIÇÃO

Art. 13—As taxas de aferição serão cobradas de conformidade com a tabella G

TABELLA G

Balança grande, com pesos até 100 kilos	6$000
Idem, pequena, com pesos até 20 kilos	3$000
Metro	3$000
Medida de sêcco de dez litros	$500
Idem de litro	$100
Ternos de sêccos	1$000

TAXAS DE MATRICULA

Art. 14—As taxas de matricula serão arrecadadas de accôrdo com a tabella H

TABELLA H

Carpinteiro	4$000
Caiadôr	2$000
Carregadôr de frete	3$000
Engraxadôr	2$000

TAXA SANITARIA

Art. 15—A taxa sanitaria incidirá sobre os predios da cidade, situados na zona attingida pelo serviço de limpeza publica, perimetro urbano, sendo de 2$000 para cada um e paga pelo proprietario do predio.

RECEITA DO PATRIMONIO

Art. 16—A receita do patrimonio será arrecadada, cobrando-se o aluguel e quaesquer outras rendas dos bens do patrimonio municipal, de accôrdo com os respectivos contractos, e as importancias de alienação dos mesmos bens.

§ Unico—Do laudemio se cobrará dois e meio por cento, segundo o disposto no Codigo Civil.

RECEITA DO MATADOURO

Art. 17—A receita do matadouro será arrecadada cobrando-se duzentos réis ($200) sôbre cada rez que pernoitar no curral, não sendo abatida para o consumo publico; bem como mil réis (1$000) sôbre cada rez que fôr vendida em pé no mesmo curral, cabendo a obrigação do imposto ao vendedor.

RECEITA DE MULTAS

Art. 18—As multas por contravenção e as provenientes de infracção de clausulas de contracto serão arrecadadas de accôrdo com os artigos dos regulamentos, posturas e clausulas infringidas.

RECEITA EVENTUAL

Art. 19—A receita eventual será a das arrematações em juizo dos bens de evento e a recolhida aos cofres municipaes sem ter sido expressamente prevista.

DIVIDAS ACTIVAS

Art. 20—A receita das dividas activas será a dos impostos, taxas, contribuições e multas que forem arrecadadas após a liquidação do exercicio financeiro.

DESPESA

Art. 21—A despesa geral do Municipio de Guarabira para o exercicio de 1920 é fixada em quarenta e cinco contos de réis (45:000$000), e será realizada sob as verbas abaixo especificadas:

§ 1.º—Conselho Municipal	620$00
« 2.º—Prefeitura	2:360$000
« 3.º—Procuradoria e thesouraria	9:400$000
« 4.º—Agencias da Prefeitura	2:400$000
» 5.º—Assistencia Publica	250$000
« 6.º—Obras Publicas	2:550$000
« 7.º—Instrucção Publica	4:840$000
« 8.º—Construcção do mercado	3:500$000
« 9.º—Gratificações	1:200$000
« 10—Illuminação da cidade	6:400$000
« 11—Asseio da cidade	2:070$000
« 12—Cemiterio da cidade	400$000
« 13—Illuminações e asseio dos povoados	2:660$000
« 14—Impressão e publicação	700$000
« 15—Subvenções	570$000
« 16—Acquisição e concerto de material	300$000
« 17—Delegacia de Policia	1:080$000
« 18—Jury e eleições	1:000$000
« 19—Construcção e conservação de estudos e pontes	2:500$000
§ 20—Eventuaes	200$000
« 21—Dividas passivas	$
« 22—Abertura de creditos	$
	45:000$000

CONSELHO MUNICIPAL

Porteiro	480$000
Expediente e asseio	140$000
	620$000

PREFEITURA

Prefeito	1:200$000
Secretario	960$000
Expediente	200$000
	2:360$000

PROCURADORIA E THESOURARIA

Procurador-thesoureiro	2:300$000
Cobradores	7:000$000
Expediente e asseio	100$000
	9:400$000

AGENCIAS DA PREFEITURA

Fiscal da cidade	1:800$000
Fiscaes das povoações	600$000
	2:400$000

ASSISTENCIA PUBLICA

Medicamentos	130$000
Conducção	120$000
	250$000

OBRAS PUBLICAS

Salarios	2:400$000
Instrumentos	150$000
	2:550$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Professora de Cuité	800$000
Idem, de Lourenço	800$000
Idem, de Pilõesinhos	800$000
Idem, de Cachoeira	800$000
Idem, de Pirpirituba	800$000
Professor da escola nocturna	840$000
	4:840$000

CONSTRUCÇÃO DO MERCADO

Salarios	1:750$000
Materiaes	1:750$000
	3:500$000

GRATIFICAÇÕES

Ao escrivão do jury	600$000
Aos officiaes de justiça	600$000
	1:200$000

ILLUMINAÇÃO DA CIDADE

Importancia segundo o contracto e mais augmento de luz	6:400$000

ASSEIO DA CIDADE

Carroceiro	720$00
Varredores	720$000
Ferragens	130$000
Arborização	500$000
	2:070$000

CEMITERIO DA CIDADE

Administrador	240$000
Asseio	160$000
	400$000

ILLUMINAÇÃO E ASSEIO DOS POVOADOS

Alagoinha	700$000
Pirpirituba	700$000
Mulungú	480$000
Araçagy	420$000
Cuité	360$000
	2:660$000

IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO

Verba designada	700$000

SUBVENÇÕES

A' «Banda União Commercial»	570$000

ACQUISIÇÃO E CONCERTO DE MATERIAL

Verba a dispender	30$000

DELEGACIA DE POLICIA

Expediente e diligencias	240$000
Gratificação ao escrivão	840$000
	1:080$000

JURY E ELEIÇÕES

Assistencia aos presos pobres, sendo 30$000 por cada defesa	400$000
Custeio de eleições	600$000
	1:000$000

CONSTRUCÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

Verba designada	2:500$000

EVENTUAES

Para despesas imprevistas	200$000

DIVIDAS PASSIVAS

Exercicio findo	$

ABERTURA DE CREDITOS

Supplementares e extraordinarios	$

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 22—Fica creada uma cadeira mista de instrucção publica primaria na povoação de Pirpirituba.

Art. 23—E' o prefeito auctorizado:

I—a decretar regulamentos e baixar instrucções necessarias ao bom andamento dos serviços publicos;

II—a pôr em hasta publica, se julgar conveniente, o dizimo de lavouras;

III—a promover o alargamento e alinhamento das ruas, praças, travessas e bêcos que o bem publico exigir, podendo adquirir, por qualquer mão, as casas ou terrenos necessarios a taes melhoramentos;

IV—a dar aos cobradôres percentagem sôbre arrecadação da renda do patrimonio, ficando revogado o disposto na letra «A» do art. 84 do regulamento de escripturação das rendas;

V—a abrir creditos supplementares para occorrer ás despesas com serviços legalmente auctorizados, não se achando reunido o Conselho;

VI—a abrir creditos extraordinarios em caso de absoluta necessidade;

VII—a contractar com qualquer proprietario de officina typographica o serviço de impressão e publicação da Municipalidade, de conformidade com a verba para esse fim votada.

Art. 23—Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e registe-se.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 10 de dezembro de 1919.

O prefeito

Padre Francisco Sampaio

O secretario

Augusto Virgilio de Almeida

Recebedoria de Rendas do Estado da Parahyba

Pauta dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação

Semana de 19 a 24 de janeiro de 1920

MERCADORIAS	UNIDADE	VALORES
Aguardente de canna	litro	$600
» » mel	»	$400
Alcool	»	$440
Algodão em pluma	kilo	2$800
» » caroço	»	$333
Arroz descascado	»	$800
Assucar refinado de 1.ª	»	1$000
» » 2.ª	»	$700
» de Usina	»	$866
» triturado	»	$883
» crystal	»	$800
» branco ou turbinado	»	$780
» demerara	»	$700
» somenos	»	$600
» mascavinho	»	$533
» mascavado	»	$500
» bruto secco	»	$500
» » melado	»	$466
Borracha de mangabeira	»	1$200
» » maniçoba	»	1$200
Batatas nacionaes	»	$400
Café	»	2$000
Côco	cento	15$000
Couros de boi	kilo	2$000
» » » refugo	»	1$000
» » » seccos espichados	»	2$300
» » » » refugo	»	1$150
» verdes	»	1$500
» de bode e outros (direito por kilo)	»	$200
» curtidos	um	10$000
Farinha de mandioca	litro	$250
Feijão	»	$400
Milho	»	$300
Oleo de semente de algodão	»	$250
» » » mamona	»	$500
Pasta de semente de algodão	kilo	$080
Semente de algodão	»	$100
» » mamona	»	$200

Os demais productos constam da pauta geral.

Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 17 de janeiro de 1920.

APPROVO — O administrador, *M. Ribeiro*

Os conferentes: *João Cavalcante de L. Lima*, *Flôro Lins*.

Loterias Federaes

Dia 15 de janeiro

LISTA GERAL—8.ª extracção da 30.ª loteria da Capital Federal do plano 360:

105340	Capital	20:000$
2934	premiado com	2:000$
85605	»	1:500$
15172	»	1:000$
54167	»	1:000$

Premios de 500$000

30626—54155—66957—79097

Premios de 200$000

13607—42376—80622—117278
22055—44585—87964—117988
39285—48093—111449—
39899—74085—116195—

Premios de 100$000

7113—32704—56728—91824
7192—35602—59492—93214
9832—36912—68073—99692
12370—37565—73877—101325
13036—42806—73936—103291
17907—50438—81325—105868
17915—50506—81658—112778
19808—54623—80895—114101
28995—55014—88007—117104
31921—55910—88066—

Approximações

105339 e 105341 300$000
2933 e 2935 200$000
85604 e 85606 100$000

Dezenas

Estão premiados com 40$ os seguintes numeros: 105331 a 105340.
Estão premiados com 30$ os seguintes numeros: 2931 a 2940.
Estão premiados com 20$ os seguintes numeros: 85601 a 85610.

Centenas

Os numeros de 105301 a 105400 estão premiados com 10$000.
Os numeros de 2901 a 3000 estão premiados com 6$000.
Os numeros de 85601 a 85700 estão premiados com 5$000.

Terminações

Todos os numeros terminados em 0 estão premiados com 1$000.

Vendemos o bilhete numero 74085 premiado com 200$000.

Dia 17 de janeiro

Extracção 9.ª

12637	50:000$000
46867	6:000$000
49238	5:000$000

SECÇÃO LIVRE

ELEIÇÃO DOS JUIZES E DEMAIS MESARIOS QUE DEVEM FESTEJAR A VIRGEM SENHORA DE LOURDES NAS FESTAS DE 1920

JUIZES—Dr. Trajano Americo de Caldas Brandão, dr. José Rodrigues de Carvalho, dr. José Americo de Almeida, coronel Francisco Mendonça, coronel Eduardo Magalhães e coronel Godofredo de Miranda.

JUIZAS—Exmas. consortes do dr. Flavio Marója, do dr. Adolpho Pessôa, do dr. Agripino O. Branco, do dr. Alceu Baltar, do major Adolpho Furtado, do major Antonio Mello de Albuquerque.

ESCRIVÃES—Dr. Pedro Ulysses de Carvalho, desembargador Vasco de Toledo, major Odorico Ramalho, major Frederico Falcão, coronel Alfredo Athayde, major Genuino de Araújo, major Pedro Celestino Vieira, capitão José Tasciano Jardim, capitão Ignacio Lins e capitão Rubens Cavalcante.

ESCRIVÃS—Consortes do dr. Irineu Joffily, do major Genuino de Albuquerque, do dr. José Francisco de Lima Mindello, do capitão Antonio Jayme Seixas, do dr. Mathaus de Oliveira, do dr. Luiz Monteiro da Franca, d. Torquata Guimarães Barreto, d. Anna Vieira e d. Felismina de Vasconcellos.

PROCURADORES—Major Francisco Lins Bandeira de Mello, major Fabio Barreto e academico Oswaldo Caldas.

Matriz de N. S. de Lourdes, em 11 de fevereiro de 1919.

O vigario, conego *Manoel M. d'Almeida*.

(1—1)

Elisa Krausé Monteiro

7.º dia

† Oswaldo Gouveia de Carvalho, sua mulher e filhos, profundamente compungidos pelo inesperado fallecimento, occorrido em Recife, de sua inesquecivel sogra, mãe e avó, mandam celebrar missas de 7.º dia pelo eterno repouso da pranteada extincta, na Cathedral, ás 8 horas do dia 19 do corrente, convidando aos seus parentes e amigos a assistirem este acto de religião e caridade, o que de antemão agradecem penhorados.

(2—1).

Lucia Bezerra Cysneiros

5.º dia de seu fallecimento

† Antonio de Araujo Bezerra, d. Maria Adelaide da Silva Bezerra, Roy de Araujo Bezerra, Mario de Araujo Bezerra Christovam de Araujo Bezerra, Jayme de Araujo Bezerra, José Fenelon Pereira da Silva, Deolinda Silva e filhos, Alberto Paiva, Maria Amelia Paiva, Helena Paiva, Jorge Paiva, Carlos de Araujo Bezerra e familia, Laura Bezerra de Andrade, Osorio de Andrade, Rosalia Accyole Cysneiros e filhos, Hemeterio Cysneiros, Neusa e Fernando, paes, irmãos, tios, primos, sogro, cunhado, marido e filhos, menores da inditosa **Lucia Bezerra Cysneiros**, fallecida no dia 16 deste mez, convidam a seus amigos e parentes para assistirem a missa que mandam rezar na egreja de S. Pedro Gonçalves, terça-feira 20 do corrente ás 7 horas do dia.

Parahyba, 17 de Janeiro de 1920.

Agradecimento

Antonio de Araujo Bezerra e familia, ainda sentidos pelo golpe fatal que lhes roubou a filha querida, agradecem com o coração a todos aquelles que os ajudaram nas horas de dôres e aos amigos que acompanharam o cadaver de **Lucia** até o Cemiterio da Bôa Sentença.

Tambem se confessam agradecidos aos dignos medicos José Maciel e Adhemar Londres, pela dedicação e esforço empregados no tratamento de sua nunca esquecida filha.

Parahyba, 17 de Janeiro de 1920.

(2—2).

BAZAR PARAHYBANO

Fazendas finas, perfumarias, miudezas, camisas francezas, cahpéos para homens, meias e muitos outros artigos vende por preços sem competencia

747—RUA DA REPUBLICA—747

(1—30).

Ao commercio e aos nossos freguezes

Tendo deixado de ser nosso empregado, desde hontem, o sr. José Urbano Silverio, declaramos para os devidos fins, que ficam revogadas as nossas procurações nas quaes figurava o mesmo senhor como nosso procurador.

Parahyba, 14 de janeiro de 1920.

Moreira, Lima & C.ª

(4—6)

Motor á venda

Vende-se na cidade de Itabayanna, um motor do fabricante «Tanger», de força de 30 cavallos, em perfeito estado de conservação. O pretendente poderá dirigir-se á Viúva Sotter, proprietaria do Cinema Conceição, na referida cidade, ou á Empresa Conte, na Parahyba.

(4—15)

FABRICA VERGARA

Declaração

Os abaixo assignados declaram que, em vista do grande augmento no imposto sobre fumo e cigarros, suspenderam, desde o dia primeiro de janeiro corrente, o systema de premios sob os cigarros seu fabrico.

F. H. Vergara & C.

(6—10)

Curso "Francisca Moura"

A nova directoria deste estabelecimento avisa que já se acham reabertas as aulas dos cursos primario e secundario.

Rua Duque de Caxias 583 (das 8 ás 14 horas).

AVISO

A Curia desta Archidiocese chama a attenção dos revmos. vigarios para acautelarem os fieis confiados aos seus cuidados, de uns extrangeiros que se dizem sacerdotes do rito oriental os quaes sem apresentar a esta Curia nenhum documento comprovativo de suas ordens, andam pelo interior, a arrecadar esmolas, dizem para as creanças orphams e pobres cujos paes morreram na guerra.

Seria tambem para desejar que a policia providenciasse sobre o caso.

Secretaria do Arcebispado 14 de janeiro de 1920.

Padre dr. Antonio Affonso

Secretario geral.

(5—5)

Tambaú

A proprietaria pede aos seus moradores em atrazo dos seus foros dentro do prazo de 60 dias, a contar de hoje, sob pena de mandar effectuar judicialmente a respectiva cobrança. Em Tambaú a José Bezerra Reis e em Cabedello Francisco Bezerra Reis, póde ser procurador.

(7—10)

CINCO VIDROS!

Itú, 24 de junho de 1911.

Exms. srs. Viúva Silveira & Filho.

Pelotas (Rio Grande do Sul).

Escrevendo-lhe esta carta tenho unicamente em mira dar um testemunho expontaneo do grande valor medicinal que possue o preparado «Elixir de Nogueira», do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira.

Soffria horrivelmente de rheumatismo syphilitico ao ponto de, mesmo de cama, não poder mover-me, tal eram as cruciantes dores.

Tomei varios remedios, não só de preparados exparados expostos á venda como de receitas de diversos medicos, os quaes não produziram o resultado que eu desejava.

Aconselhado por um amigo, principiei a usar o «Elixir de Nogueira», e ao fim de cinco vidros operou-se um verdadeiro milagre no meu organismo, pois fiquei radicalmente curado, graças a tão poderoso producto pharmaceutico.

Como esta minha franca declaração possa aproveitar aos que soffram de molestia identica, tomo a liberdade de escrever-lhes, expressando ao mesmo tempo a minha grande admiração por aquelle remedio. Hoje sou forte e sadio, nada soffro, cumprindo rigorosamente os meus deveres de soldado.

De vv. ss.

Amigo, creado e obrigado.

Quirino José Joaquim de Souza.

Praça do 2.º batalhão da Força Publica do Estado de S. Paulo e residente á rua do Commercio 27.

(Firma reconhecida)

Casa Matriz — PELOTAS — RIO GRANDE DO SUL
CAIXA POSTAL, 66.

Deposito geral e casa filial—RUA DA GLORIA, N.º 62.
Caixa Postal, 148
RIO DE JANEIRO

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

Popular Editora

Livraria, typographia, encadernação e agencias de jornaes, revistas e figurinos. Livros em todos os generos e por todos os preços. Variedade em artigos musicaes. Acceita encommenda de instrumentos. Grande sortimento de artigos religiosos. Encarregado de pedidos e assignaturas para os melhores jornaes e revistas do Brasil e de Portugal.

Recebe os melhores figurinos em portuguez, inglez e francez.

Bons descontos aos revendedores.

Endereço telegraphico: BATISTIRMÃO.

Caixa Postal, 69—Rua da Republica, 65.

F. C. Baptista Irmão

Parahyba do Norte.

SAPATARIA FONSECA

Avisa a seus freguezes em geral que não tem vendedor na rua e só vende em sua casa, bem como todos os calçados de sua fabricação são carimbados no solado com a firma Fonseca.

"A Previdente"

Chamadas para pagamento dos seguintes obitos: 300 e 301 da 1.ª série.

São convidados os socios da 1.ª série a virem pagar as quotas dos obitos seguintes: 300 de Henrique Maul da Silva, com multa até 25 de janeiro, 301 de José Varandas de Carvalho sem multa até 20 de janeiro, e com multa até 10 de fevereiro.

Secretaria da directoria d'«A Previdente, 10 de janeiro de 1920.

Quota annual

1.ª e 2.ª séries

São convidados os socios da 1.ª e 2.ª séries a virem pagar as quotas do corrente anno sem multa até 31 de março (2$000), com multa de 50 % até 30 de junho (3$000) e com multa dupla até 30 de setembro (4$000) e com multa pelo triplo até 31 de dezembro, (5$000) sob pena de eliminação.

Scientifico que se admittiram os inscriptos da 1.ª série João Baptista Lins, d. Adalgisa Vellôso Borges Lins, Joanna de Carvalho von Sohsten ficando a alludida série com 849 socios effectivos.

Secretaria d'«A Previdente» em 14 de janeiro de 1920.

Quadro de observação

Luiz Raymundo Bezerra, 27 annos, casado, residente em Pilar, 1.ª série.

D. Rita Maria Bezerra, 26 annos, casada, residente em Pilar, 1.ª série.

Nelson de Albuquerque Chaves, 30 annos, casado, residente em Guarabira, 1.ª série.

João Victorino Vergara, 43 annos, casado, residente nesta capital, readmissuro, 1.ª série.

Francisco Rozas do Rego Vasconcellos, 49 annos, divorciado, residente em Espirito-Santo, readmissuro, 2.ª série.

D. Anna de Souza Chaves, 25 annos, residente em Guarabira, 1.ª série.

Vendem-se

2 carros em muito bom estado com 8 ou 16 bois, a vontade do comprador.

Informações com Claudino Moura, n'esta Redação.

Dr. Adhemar Londres

Recebeu directamente da Europa e applica o 914 allemão e o Salvarsan—Natrium, novo medicamento descoberto durante a guerra para o tratamento da syphilis.

Aos sapateiros

Aproveitem a pechincha!

Na «Fabrica de Cortumes São Francisco» vendem-se a retalho por preços baratissimos: solas, tacões, raspas, courinhos e vaquetas, sómente a dinheiro.

Guerra & Gusmão.

Partos sem dôr, applicação de 914, injecção de hemetico, iodureto de sodio, etc. nos casos indicados. Cura radical do impaludismo e das demais molestias tropicaes. Residencia rua Epitacio Pessôa 571. Consultas das 12 ás 14, na Pharmacia Andrade.

Directoria de Obras Publicas

A Directoria de Obras Publicas tem á venda um stock de materiaes para pinturas, pregos, ferrolhos etc, saldo da construcção do edificio da Escola Normal.

Attende-se aos interessados das 13 ás 14 horas no Almoxarifado.

GABINETE ELECTRICO DENTARIO

CIRURGIAO DENTISTA

ALFRÊDO DE SA

Consultas de 9 ás 11 da manhã e das 13 á 17 da tarde.

Rua Direita, 324 Parahyba.

Café Elephante

Bebam o puro e saboroso Café Elephante, torrado e moido pelos ultimos processos. Por estas qualidades é este o café que deve ser o preferido de todas as casas familiares, como tambem em todos os hoteis desta capital. Vende-se nas bôas mercearias e para fóra da capital.

Torrefacção na rua Desembargador Trindade—(antiga da Gameleira, n.º 66.

Telephone n. 274.

João Soares de Araújo

"914" ALLEMÃO LEGITIMO

Dr. Ulysses Nunes

Medico especialista

Avisa a os seus clientes e amigos que já está applicando o «914» allemão, legitimo.

Consultorio e residencia: *Rua Maciel Pinheiro* n. 244.

Dá tambem consultas na *Pharmacia Confiança* das 11 ás 12.

Collegio de Nossa S. das Neves

A directoria do Collegio de N. S. das Neves tem a honra de prevenir os illmos sr. pessa de familias que no proximo 2 de fevereiro reabre as aulas do dito estabelecimento.

Como nos annos anteriores, acceita alumnas internas, semi-internas, externas e meninos externos.

(0—20)

Oleo "Idéal"

Perfeito succedaneo da Linhaça dispensa completamente o seccante e produz o brilho do esmalte; póde ser empregado em paredes, madeira, vidro, panno, etc.

Unicos recebedores:—Albuquerque Guerra & C.ª endereço telegraphico: — Guerra. Caixa postal:—n.º 40; rua Maciel Pinheiro n.º 269.

Para informações: — Telephonios n.º 232 e 38.

Parahyba.

Edital de convocação

O desembargador Candido Soares de Pinho, presidente do Superior Tribunal de Justiça deste Estado:

Faz saber que tendo na fórma dos artigos 36, 37 e 38 da lei numero 509, de 7 de novembro de 1919, de proceder-se no dia 19 do corrente mez, a apuração da eleição realizada no dia 20 de dezembro do anno passado, para deputados á Assembléa Legislativa do Estado, convoca a todos os presidentes dos Conselhos Municipaes, ou aos seus substitutos legaes a se reunirem, nesse dia, na séde do Conselho Municipal da capital, designada para os respectivos trabalhos de apuração. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, capital do Estado do mesmo nome, aos 9 de janeiro de 1920. Eu Severino Carvalho, escrivão interino servindo de secretario da junta a escrevi. (A) Candido Soares de Pinho. Conforme ao original: dou fé.

O secretario

Severino Carvalho

Edital

O dr. Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro, juiz de direito da comarca de Alagôa Grande, do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que por parte de Felinto Velho Pereira de Mello me foi apresentada a petição do teor seguinte:

«Illmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Alagôa Grande.—Diz Felinto Velho Pereira de Mello, commerciante estabelecido e domiciliado nesta cidade de Alagôa Grande com commercio de estivas, ferragens, algodão e cereaes, com firma inscripta no Registo do Commercio, o que prova com o documento n. 1 que, tendo soffrido consideraveis prejuizos em suas transacções commerciaes, provenientes de diversas causas, como sejam: a grande reducção no preço do algodão em pluma, a qual se vem mantendo desde o começo do anno transacto de 1919, os juros pagos sobre o capital adquirido por emprestimo para compra desse artigo, a importancia dispendida com armazenagem do mencionado artigo, nas praças do Recife e Parahyba, aguardando que elle se valorizasse, a deterioração de grande deposito de xarque e bacalhau comprados em as praças acima mencionadas, á firma Seixas Irmãos & C.ª e a outras firmas, obrigando ao supplicante baixar extremamente o preço desses artigos para conseguir collocal-os no mercado, a baixa no preço da farinha de trigo que alcançou o supplicante com grande stock além de outras muitas causas de menor importancia, prejuisos estes que sómente foram conhecidos quando em o mez de setembro transacto o supplicante procedeu o balanço de sua casa commercial e organizou precisamente a escripturação da mesma, se acha positivamente provado que o seu estado economico é insufficiente para fazer face aos compromissos pelos quaes se considera obrigado. Além das causas acima referidas que difficultaram poderosamente a solvencia de seus debitos, accresce que alguns de seus credores têm exigido com rigor o prompto pagamento dos seus creditos, conforme correspondencia constante do archivo. Temos ainda a considerar que a crise financeira que assolou o Estado nestes ultimos tempos não permittiu que os devedores delle supplicante solvessem egualmente os seus compromissos que excedem a importancia de quatrocentos contos de réis da qual a maior parte foi levada á conta de Lucros & Perdas em vista de ser considerada incobravel por prescripção e insolvencia.

Por todo o exposto que, por ser sobejamente conhecido, é de facil prova, como medida preventiva, quer o supplicante propôr a seus ditos credores uma concordata, na conformidade do Activo e Passivo de sua casa commercial, amparado na lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908, artigo 149, com as seguintes condições: 1.º—O concordatario se obriga a pagar aos seus credores 21 % de seus creditos; 2.º—O pagamento dos creditos sobreditos sujeitos á percentagem offerecida, será effectuado em três prestações eguaes; a primeira á vista, na data em que a concordata for homologada definitivamente, as duas ultimas prestações aos prazos de sete e quatorze mezes da mesma data; 3.º—Findos estes prazos e estando cumpridas as condições estipuladas nesta proposta, os credores dar-se-ão por quites e satisfeitos da importancia total de seus creditos. Assim o supplicante requer a v. s. que, á sua custa, sejam convocados todos os seus credores, conforme a lista nominal dos mesmos, (Doc. n. 2) para o supracitado fim, marcando-se dia, hora e logar para a respectiva assembléa. Offerece como garantia das segunda e terceira prestações a propria massa alliada á sua idoneidade, ou o cidadão coronel Ephigenio de Miranda Henriques, proprietario, residente e domiciliado nesta cidade, juntando ao presente requerimento os seus livros commerciaes e os demais documentos a que se referem os numeros 1, 2, 3 e 4 do § 2.º do art. 149 da citada lei. Nestes termos. E. R. deferimento. Alagôa Grande, 12 de janeiro de 1920.—Felinto Velho Pereira de Mello. Estavam colladas duas estampilhas estaduaes devidamente inutilizadas. — Despacho D. ao escrivão Travassos. A. o escrivão lavre termos de encerramento nos livros apresentados pelo requerente ao qual restituirá ditos livros, depois da formalidade ordenada, e dê vista destes autos ao dr. promotor publico da comarca para, no prazo de 48 horas, dizer a respeito do pedido constante desta petição. Alagôa Grande, 13 de janeiro de 1920. Montenegro. Ouvido o representante do Ministerio Publico foi proferido o seguinte despacho: Visto etc. Felinto Velho Pereira de Mello, commerciante estabelecido nesta cidade com commercio de estivas, ferragens, algodão e cereaes, allegando os motivos expostos na petição de fls. 2 requereu a este juizo a convocação de seus credores nomeados na lista nominativa constante de fls. 5 a fls. 8, a fim de lhes propor uma concordata preventiva, nos termos do art. 149 da Lei de Fallencias n. 2024, de 17 de dezembro de 1908. O mesmo requerente instruiu dita petição com os documentos constantes de fls. 4 e fls. 16 destes autos e apresentou a este juizo seus livros commerciaes obrigatorios—Copiador e Diario que lhes foram restituidos, conforme o documento de fls., depois de encerrados pelo escrivão deste feito, de accôrdo com a lei.

Autuados os documentos supramencionados, dos quaes teve vista o dr. promotor publico desta comarca, este exarou nos autos a promoção de fls. 16 v. Isto posto e considerado: que a concordata preventiva tem por objectivo uma liquidação amigavel, embora sob a fiscalização da auctoridade judiciaria; que a concordata dessa natureza é um instituto creado pela lei em beneficio do devedor, que provar conducta illibada e bôa fé em suas relações commerciaes, o que só poderá ser verificado no curso e discussão do respectivo processo, uma vez que a má fé não deve ser acceita por meras presumpções; que em face do dispositivo do art. 150 § 5.º da Lei acima citada, entende este juizo que os requisitos e condições indispensaveis para o pedido da concordata preventiva são unicamente os exigidos no art. 149 § 2.º numeros 1 a 4 da mesma lei; que, finalmente, o devedor requerente instruiu seu pedido com os referidos documentos exigidos pela lei, recebo dito pedido de concordata preventiva para devida discussão e averiguações necessarias, e mando seja o mesmo publicado pela imprensa das capitaes deste Estado e da de Pernambuco, sendo tambem avisados por meio de cartas registradas os credores ausentes desta comarca. Para os fins declarados nos artigos 151 e seguintes da lei 2.024, já citada, nomeio commissarios da concordata requerida os credores Joaquim Azevêdo, Sebastião Evangelista de Almeida e Tertuliano de Athayde, residentes nesta comarca que prestarão o compromisso legal, depois de intimados. Designo o dia 6 de fevereiro proximo vindouro, para reunião da assembléa de credores que, sob a presidencia deste juiz, e nos termos da lei deverá resolver a respeito da concordata pedida, sendo que dita reunião verificar-se-á no Paço do Conselho Municipal ás 12 horas do referido dia. O devedor requerente, Felinto Velho Pereira de Mello, durante o processo da concordata, que requereu, conservará, na forma lei, a administração de seus bens e continuará seu negocio commercial, sob a fiscalização dos commissarios supra nomeados, e com as restricções do art. 157 da lei supracitada. Para os devidos effeitos juridicos, declaro desde já suspensas as execuções contra o referido devedor requerente em virtude de dividas sujeitas ás consequencias da concordata solicitada. O escrivão publique este despacho e faça as devidas citações. Alagôa Grande, 15 de janeiro de 1920. Francisco Peregrino de A. Montenegro. Em virtude da qual convoco os credores de Felinto Velho Pereira de Mello para se reunirem no dia 6 de fevereiro proximo vindouro ás 12 horas, no Paço do Conselho Municipal, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o pedido de concordata preventiva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado nas imprensas officiaes das capitaes deste Estado e da de Pernambuco. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, aos 15 dias do mez de janeiro de 1920. Eu, José Paulo Travassos de Arruda, escrivão, o escrevi. (Assignado). Francisco Peregrino de A. Montenegro. Inutilizadas três estampilhas estaduaes no valor de 1.400 réis, na forma da lei. Está conforme com original: dou fé. Alagôa Grande, 15 de janeiro de 1920. O escrivão do commercio—*José Paulo Travassos de Arruda.*

EDITAL DE CITAÇÃO

1.º cartorio 2.ª vara

O dr. Manuel Ildefonso de Oliveira Azevedo, juiz de direito da 2.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, por virtude da lei, etc.

Faço saber que, pelo dr. promotor publico da comarca da capital, foi denunciado o individuo Vicente Galdino como incurso na sancção do artigo 303 do Codigo Penal; e, como o denunciado não foi encontrado no districto da culpa, conforme portou por fé o official de justiça deste juizo Graciliano Gonçalves Cavalcante, o chamo e cito por este edital para se vêr processar na sala das audiencias deste mesmo juizo, no dia 21 do corrente, ás 8 horas, a fim de se vêr processar, sob pena de revelia, ficando o mesmo denunciado desde logo citado para todos os termos de seu processo, até final sentença e sua execução, sob as mesmas penas.

E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente edital, que será affixado á porta da sala das audiencias e de que se extrahiram duas copias: uma, para ser publicada pela imprensa, e a outra, junta aos autos do processo.

Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 12 de janeiro de 1920.

Eu, Severino Candido Marinho, escrivão interino do crime, o escrevi (a) Manuel Ildefonso de Oliveira Azevedo.

Conforme ao original a que me reporto: dou fé. Data supra.

O escrivão interino,

Severino Candido Marinho.

(1—2)

EDITAL

Escola de Aprendizes Artifices

De ordem do sr. dr. director faço publico que, de hoje até 31 do corrente se acham nesta escola abertas matriculas no curso primario, de desenho, nas officinas de marcenaria, alfaiataria, serraria, sapataria ou encardernação para meninos de 10 a 16 annos de edade; e no curso nocturno para individuos maiores de 16 annos.

As matriculas são gratuitas, fornecendo a Escola, livros e demais objectos indispensaveis á aprendizagem.

Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba, em 15 de janeiro de 1920.

O escripturario,

J. R. Coriolano de Medeiros

(1—5)

EDITAL

Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba

De ordem do sr. dr. director desta Escola, faço publico que, de hoje até dezoito de março proximo vindouro se acham abertas nesta Repartição matriculas para preenchimento do cargo de mestre da officina de encadernação.

Os candidatos deverão ter mais de 21 e menos de 50 annos de edade e dirigirão seus requerimento ao director da Escola, juntando os seguintes documentos: *a*) certidão de edade ou prova que a substitua; *b*) folha corrida do logar onde reside, tirada dentro do prazo do Edital, ou prova de exercicio de emprego publico; *c*) attestado de capacidade physica, de que não soffrem de molestia contagiosa e não têm qualquer defeito physico, mormente dos orgams vizuaes ou auditivos, que os impossibilite de exercer o cargo, attestado esse que será passado por dois medicos com assignaturas reconhecidas por tabellião; *d*) quasquer titulos abonadores de sua idoneidade.

O concurso versará sobre noções da lingua nacional, arithmetica e geometria praticas, noções de geographia; factos principaes de historia patria, rudimentos de escripturação mercantil e desenho applicado a alludida officina.

Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba, em 17 de janeiro de 1920.

O escripturario,

J. R. Coriolano de Medeiros

(1—10)

Edital de convocação do Jury

1.ª SESSÃO

COPIA.—O dr. Manuel Ildefonso de de Oliveira Azevedo, juiz de direito da segunda vara, da comarca da capital da Parahyba do Norte, por virtude da lei, etc.

Faço saber que designei o dia 16 de fevereiro proximo vindouro, pelas 10 horas da manhã, no salão superior do edificio do Thesouro do Estado, para abrir a primeira sessão ordinaria do jury desta capital, que trabalhará nos dias consecutivos, e, que havendo procedido ao sorteio dos trinta e seis jurados (36) que tem de servir na mesma sessão na conformidade dos arts. 197, 198, 199 e 200 da lei n. 336 de 21 de outubro de 1910, foram sorteados os seguintes cidadãos.

CAPITAL

1 Dr. João da Matta Correia Lima
2 Renato Augusto da Silva Freire
3 Renato Carneiro da Cunha
4 Pedro Lopes Pessôa da Costa
5 Sizenando Costa (agrimensor)
6 Theotonio Bernardino Alves
7 Manuel Ribeiro de Moraes
8 Dr. Manuel Deodato Henrique de Almeida
9 José Luna
10 Manuel Antonio de Andrade Pinto
11 Nivaldo de Araújo Soares
12 Sebastião de Mello Barreto
13 Carlos Henrique de Sá
14 Porfirio Pinto Ribeiro
15 José Quirino de Paiva
16 Francisco Ramalho Sobrinho
17 Maximiano Lopes Machado
18 Victor de Amorim Fialho
19 Joaquim Schüller Villarouco
20 Pedro Honorato Pereira
21 Francisco Antonio Marques
22 João Cavalcante de Lacerda Lima
23 Alfredo Nielsen de Araújo Soares
24 João Ribeiro da Veiga Pessôa Junior
25 José Laet Pedrosa
26 João Gomes Coêlho
27 José Joaquim Monteiro da Franca
28 Carlos da Costa Monteiro
29 João Antonio Mendonça
30 Antonio Glycerio Cavalcanti de Albuquerque
31 Carlos de Barros Moreira
32 José Fernandes Barbosa
33 José Jannario de Lucena Pessôa
34 Pedro Jayme Henrique Seixas
35 José Holmes
36 Neophyto Fernandes Bonavides

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, convido para comparecerem ás sessões do jury, tanto no dia e hora referidos, como nos demais, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta capital da Parahyba do Norte, aos 16 de janeiro de 1920. Eu, Carlos Borroméu Marinho, escrivão do jury, o escrevi. (Ass:) Manuel Ildefonso de Oliveira Azevedo. Conforme ao original: dou fé. Data supra.

O escrivão do Jury

Carlos Borromeu Marinho

2—5

Edital de citação

Com o prazo de trinta dias

COPIA.—O doutor Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, juiz de direito da 2.ª vara e do commercio da comarca da capital do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da firma commercial desta praça Guimarães & Irmão, por seu advogado doutor João Machado da Silva, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Illustrissimo senhor doutor juiz de direito da 2.ª vara desta capital. Diz a firma commercial desta praça Guimarães & Irmão, por seu advogado, que João Pires de Figueirêdo, commerciante estabelecido na villa de Cabedello, desta comarca, deve á supplicante a quantia de 13:103$060, sendo 6:000$000 provenientes de seis notas promissorias, cada uma do valor de 1:000$000, uma vencida em 7 e outra em 22 de abril, duas vencidas em 7 de maio, uma vencida em 6 e outra em 10 de junho, todas do anno de 1919 e seis notas promissorias dos seguintes valores: uma de 703$110, uma de 651$500, vencidas, uma em 17 e outra em 21 de maio, de 1:561$600, vencida em 22 de junho, uma de 1:168$150, vencida em 6 de julho, uma de . . . . . 1:161$70, vencida em 30 de agosto e uma de 1:857$000, vencida em 21 de setembro, todas do dito anno de 1919, e como o supplicado não tenha querido pagar a importancia total das doze notas promissorias alludidas e já tenha a supplicante procedido a embargo em bens do supplicado para segurança do que este lhe deve, visto ter fechado e abandonado seu estabelecimento e se ausentado para logar incerto e não sabido, não deixando procurador, como tudo provou a supplicante em justificação produzida dentro do triduo, vem requerer a V. S. a supplicante que se digne de ordenar que o supplicado seja citado por edital, com o prazo de trinta dias, para ver-se-lhe propor, findo dito prazo, a presente acção cambiaria na primeira audiencia desse juizo, na qual será convertido o embargo feito em bens do supplicado em penhora, assignando o prazo de seis dias ao supplicado para offerecer o defesa que tiver, ficando citado para ver correr todos os termos da acção até final sentença e sua execução, sendo condemnado no pedido, juros e custas, tudo sob pena de revelia e lançamento. P. a V. S. que A. e D. por dependencia ao escrivão Raphael Silveira que serviu na justificação e embargo ao qual se acham juntas as doze notas promissorias mencionadas, fundamento da presente acção, seja feita a citação requerida e nomeado um curador *in litem*, sciente tambem o curador de ausentes. A supplicante protesta por todo o genero de provas em direito permittido, inclusive o depoimento da parte, exame de livros, carta precatoria, etc., e tambem requer a citação da mulher do supplicado. E. R. M. Parahyba, 11 de janeiro de 1920.

O advogado, João Machado da Silva». Estava sellada com uma estampilha estadual de duzentos réis, devidamente inutilizada; em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: «Nos autos, como requer e nomeio curador *ad litem* ao doutor Henrique de Siqueira Netto, que prestará o devido compromisso. Em 12 de janeiro de 1920. Manuel Azevêdo». E, tendo a supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição, e, sendo-me os autos conclusos, nelles proferi a sentença do teôr seguinte: «Vistos, julgo procedente o embargo de fls. 17 v. a 18 v., para que surta seus devidos effeitos; e pague o embargado as custas *ex causa*. Parahyba, 10 de janeiro de 1920. Manuel Ildefonso d'Oliveira Azevêdo». Em virtude do que, mando ao porteiro dos auditorios cite e chame a este meu juizo ao supplicado João Pires de Figueirêdo, para, na primeira audiencia posterior á expiração do prazo, ver propôr contra elle uma acção cambiaria em que a supplicante lhe pedirá o pagamento da referida quantia de 13:103$060, juros e custos, ficando logo citado para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento; quem do mesmo souber e tiver noticia, dará sciencia a este juizo. E, para conhecimento de todos, se passou o presente edital

para ser affixado na porta da sala das audiencias, do qual se extrahirão duas copias, uma para ser annexada aos autos respectivos e outra para ser publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 12 de janeiro de 1920. Eu, Flodoardo Lima da Silveira, escrivão interino do commercio, o escrevi. (Assignado) Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo. Conforme com o original: dou fé. Subscrevo o assigno.

O escrivão interino do commercio

Flodoardo Lima da Silveira.

Leilão n. 18

JUDICIAL

De artigos para movelaria, tapêtes, cachepots, moveis etc.

Domingos, 18 do corrente, ás 12 1|2 horas em ponto, na agencia de leilões, á rua Barão do Triumpho, 502.

O agente Andrade Lima, auctorizado por alvará do exmo. sr. dr. Trajano Americo de Caldas Brandão, d. d. juiz federal deste Estado, fará leilão no dia, logar e hora acima indicados das seguintes mercadorias: 253 metros de lezarda; 200 metros de cordões de côres, 20 metros de pellucia, 10 metros de tecidos fantazia, 10 metros de velludo vêrde, lavrado; 10 ditos marron, 20 metros de panno vêrde para secretaria, 53 metros de franjas largas, 50 ditos estreitas, 50 metros de aniagem, 21 capachos de pitto claro, 70 X 35, 4 ditos claros, 60 X 30, 5 ditos idem, 80 X 40, 8 tapêtes avelludados, 30 ditos Bahia, 12 ditos D K, 12 ditos, risco, lã; 3 cachepots, 4 ditos, 6 ditos, 6 ditos, 6 abajours, 16 molas americanas para cadeiras, 154 kilos de crina vegetal para enchimento, 16 novellos de cordão grosso, 5 ditos de brabante fino, 1 bidê estufado, 1 grupo com 3 peças estufadas 1 dito com 3 peças estufadas a tecido, 2 cadeiras de balanço estufadas a couro, 2 ditos, idem a palhinha, 2 ditos idem a tecido, etc.

Domingo, 18 do corrente, ás 12 1|2 horas em ponto, á rua Barão do Triumpho, 502, onde estiver o signal do agente Andrade Lima. Será ao correr do martello.

Attenção!—Chamamos a attenção para os moveis acima descriptos por serem fabricados no Rio e estarem absolutamente novos.

(1—2)

JUIZO FEDERAL

Edital de citação

(Com o prazo de 90 dias)

O dr. Trajano Americo de Caldas Brandão, Juiz Federal, na secção do Estado da Parahyba do Norte:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias virem, ou delle tiverem conhecimento e interessar possa que pelos commerciantes desta praça Iona & Cia. lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:

Exmo sr. dr. juiz seccional. Dizem Iona & Cia, negociantes desta praça, que Luiz Bezerra dos Santos Lima, já fallecido, tendo a quatro de Maio de 1916 se constituido seu devedor da quantia de vinte contos de réis (20:000$000), que pediu por emprestimo para garantia de cujo pagamento lhes deu em especial hypotheca o predio de sua propriedade, sito á rua Maciel Pinheiro, n. 183 antigo, conforme a escriptura junta (doc. n. 2,) e até hoje não se achando integralmente solvida essa divida hypothecaria, vencida desde 4 de maio do anno p. passado (1919), pois que da mesma resta ainda, depois de varios pagamentos por parcellas, o saldo devedor de (7:555$880) sete contos, quinhentos e cincoenta e cinco mil oitocentos e oitenta réis; querem por isso os supplicantes sejam citados os herdeiros daquelle originario devedôr como sejam: o inventariante e cabeça de casal Ildefonso Bezerra dos Santos Lima e sua mulher, d. Anna Rosa Bezerra Ponzi e seu marido João Ponzi, d. Esther Bezerra dos Santos Lima e d. Acila Bezerra dos Santos Lima, moradores nesta capital para *in continenti* pagarem a referida quantia de 7:555$880 (sete contos, quinhentos e cincoenta e cinco mil oitocentos e oitenta réis), e, na falta, se proceda á penhora executiva do bem hypothecado e seus rendimentos para pagamento da dita importancia, juros da mora, custos e mais da quantia de um conto de réis (1:000$000), honorarios do advogado por que se obrigara, na hypothese de cobrança judicial, o devedor hypothecante (doc. n. 2 cit.); ficando logo citados para virem julgar a penhora por sentença, allegarem os embargos que por ventura tenham, e para a venda, avaliação, arrematação e a remissão do immovel penhorado, sob pena de revelia; e, outrosim, na forma do art. 389 do dec. n. 370 de 2 de maio de 1890, publicando-se edital com o prazo de 90 dias para intimação dos interessados ausentes, Elvidio Bezerra dos Santos Lima e sua mulher, d. Agueda Bezerra dos Santos Lima e d. Adalgisa Rosa Bezerra dos Santos Lima, residentes em Pernambuco, para que, sob a mesma pena de revelia, venham a juizo requerendo quanto entenderem a bem do seu direito. Protesta-se por todo o genero de prova legal, inclusive o depoimento do inventariante Ildefonso Bezerra dos Santos Lima; pede-se, nos termos (art. 124, a) da parte 1.ª do dec. n. 3084 de 5 de novembro de 1898, a notificação do dr. procurador da Republica; e avalia-se a causa em 9:000$000 (nove contos de réis,) para effeito do pagamento da taxa judiciaria. Do deferimento. E. R. M. Parahyba, 13 de janeiro de 1920. C. p. j. Guilherme Gomes da Silveira, advogado. (Devidamente sellado). A. Como requerem. Parahyba, 13 de Janeiro de 1920.

Caldas Brandão—Era o que se continha na petição e despacho aqui fielmente copiados. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados ausentes, Elpidio Bezerra dos Santos Lima e sua mulher, d. Agueda Bezerra dos Santos Lima e d. Adalgisa Rosa Bezerra dos Santos Lima, residentes em Pernambuco, mandei passar o presente edital, na fórma requerida, pelo qual cito e chamo aos ditos interessados ausentes, para que, sob pena de revelia, venham a juizo requerer o que entenderem a bem de seu direito, ficando logo citados para todos os termos da causa, até final sentença e sua execução. Dado e passado nesta capital do Estado da Parahyba, em 14 de janeiro de 1920. Eu Eutychiano Barrêto, escrivão, o escrevi. (Assignado) Trajano A. de Caldas Brandão, conforme o original: dou fé.

Parahyba, 14 de janeiro de 1920.

O escrivão federal

Eutychiano Barrêto

Edital

Casamento civil

Rubens Cavalcante de Albuquerque, escrivão de paz e official privativo do registo civil de nascimentos, casamentos e obitos, da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que fôram affixados hoje, na repartição competente, os editaes de proclamas de casamento dos contrahentes José Pires Xavier e dona Anna Borges Monteiro de Mello, ambos solteiros e naturaes deste Estado, aquelle residente na cidade de Areia, esta residente nesta capital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, faço o presente a fim de ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 9 de janeiro de 1920. Eu, Rubens Cavalcante de Albuquerque, escrivão privativo dos casamentos, o escrivi e assigno.

Rubens Cavalcante de Albuquerque, official privativo do registo civil.

Conforme o original, dou fé. Data supra.

Rubens Cavalcante de Albuquerque.

ESCOLA NORMAL

Matricula

De ordem do revmo. sr. director da Escola Norma, faço scientes os interessados, de que se acha aberta, nesta secretaria, do primeiro ao ultimo dia de fevereiro, a matricula no curso normal.

Nos três ultimos annos, independe de requerimento escripto, bastando que o alumno solicite, verbalmente, na secretaria a guia competente e, paga a taxa no Thesouro do Estado, far-se-á a matricula, á vista do recibo.

A matricula no primeiro anno exige o exame de admissão, na conformidade do art. 9.º do vigente regulamento, versando sobre as materias ensinadas no curso primario.

Aprovado que seja, deve o candidato apresentar uma petição de matricula acompanhada de: a) conhecimento da taxa de matricula; b) certidão de edade, provando ter pelo menos 15 annos; c) attestado medico de ter sido vaccinado e de não soffrer molestia infecto-contagiosa ou defeito physico que o inhabilite para o magisterio.

Secretaria da Escola Normal, em 12 de janeiro de 1920.

J. Pereira Lyra, Secretario.

Edital

Instrucção primaria

Faço publicar que, de accôrdo com o art. 12 do reg. que baixou com o dec. n. 873 de 21 de dezembro de 1917, estarão abertas, do dia 1.º ao dia 15 do proximo mez de fevereiro, as matriculas em todas as escolas publicas primarias desta capital.

Inspectoria Geral do Ensino do Estado da Parahyba, em 16 de janeiro de 1920.

José Coêlho

inspector geral

CINEMA-THEATRO MORSE

HOJE! Domingo, 18 de Janeiro de 1920. HOJE!

Exhibição do magistral e arrebatador FILM da inimitavel fabrica da moda FOX-FILM

Estrada Prohibida

Incomparavel trabalho cinematographico dividido em 8 magnificas partes

Monumental e empolgante FILM DRAMATICO repleto de arrebatadores e emocionantes scenas com 4.000 metros divididos em 7 longas e bellissimos actos, caprichosamente confeccionado e irrepreensivelmente desempenhado pelos eximios e laureados artistas da criteriosa e esmerada fabrica da moda a inimitavel FOX-FILM.

Protagonista a meiga e seductora actriz **THEDA BARA**

Todos ao CINEMA-THEARO MORSE

EMPRESA CINEMATOGRAPHICA

SA' & COMPANHIA

Unicos exhibidores dos films, da FOX-FILM CORPORATION, dos films de PATHÉ-FRERES de Paris

C. Postal n. 81 — End. Tel. MENSÁ — Codigo RIBEIRO — Parahyba

NESTES DIAS:

A CASA DO ODIO 10 series, 20 episodios, 40 partes. Protagonista; Pearl White, Antonio Moreno e o Monstro encapuzado?

ROLLEAUX, O INVENCIVEL, a seria memoravel em que EDDIE POLO, é protagonista principal. — **NAS GARRAS DO LEÃO** é o e o titulo de outro film em serie, interpretado pela celebre heroina da **Herança Fatal**, MARIE WALCAMP — **O BEIJO DECISIVO** 5 actos, por EDITH ROBERTS. — **JUVENTUDE E VELHICE** 5 actos, pela creança genial ZOE RAIE. — **A PROMESSA FALSA** 6 actos, por MAE MURRAY. — **A LABAREDA DO BEM** por DORY PHILIPS — **A ESTRELLA DE ARTE** 6 actos, por MAÉ MURRAY e KENNETH HARLAN. — **O PALACIO DE MONTANHA** 6 actos, por DOROTY PHILIPS e muitos outros de fama mundial.

CINEMA-THEATRO EDISON

HOJE! Domingo, 18 de Janeiro de 1920. HOJE!

1. e 2. Quem matou Joaquim Martins. Film com 1.000 mts. em 2 pts. Universal.

3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª projecções

A Moeda Quebrada

11 SERIES, 22 episodios e 44 longas partes da afamada fabrica UNIVERSAL

"5." SERIE 9." e 10." EPISODIOS 2 partes cada um

EDDIE POLO, FRACIS FORD e GRACE CUNARD

Todos ao CINEMA-THEATRO EDISON

CASA MATRIZ: Rua Barão da Passagem, n. 136. Caixa Postal — 66. END. TEL.: Dalva. PARAHYBA

GERALDO & C.

Representações, Commissões & Consignações.

AGENTES DE VAPORES

CASA FILIAL: Rua Duque de Caxias, 58, 1.° andar. Caixa Post. — 316. END. TEL.: Triumpho. PERNAMBUCO

Agentes da companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "A Anglo Sul Americana"; da Companhia de Seguros de Vida "A Sul America"; da The Pan-American Trading Company, de New-York e de outras importantes firmas nacionaes e extrangeiras.

RELOGIOS

"OMEGA"

Têm conquistado FAMA MUNDIAL por serem delgados e delicados, não defeiuando os bolsos do collete, sendo, ao mesmo tempo, PREFERIDOS como os

MELHORES REGULADORES

Com a insignificante quantia de 3$000 cada pessôa está habilitada a possuir um RELOGIO DE OURO DE LEI nos Clubs de Mercadorias, dos srs. NAVARRO & Ca. — Inscrevam-se nos referidos Clubs, na rua Maciel Pinheiro n. 33 ou Dr. Gama e Mello n. 25.

Parahyba do Norte

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA

Capital realizado — Esc. 24.000:000$000 + Reservas — Esc. 24.000:000$000

Recebe dinheiro em conta corrente ás seguintes taxas:

Deposito á ordem em moeda nacional — 2 o/o
Contas correntes limitadas (de 50$000 a 10:000$000) — 4 o/o
Deposito á ordem em moeda extrangeira — 2 o/o

Emissão de saques sobre todos os paizes do mundo.
Encarrega-se de cobrança de lettras sobre todas as localidades do paiz e do extrangeiro.
Faz todas as operações bancarias.
DEPOSITO A PRAZO: JUROS CONVENCIONAES

Agencia na Parahyba do Norte:

Rua Maciel Pinheiro, 68. Telephone, 60. Telegrammas "COLONIAL"

F. MATARAZZO & COMPANHIA LIMITADA

Séde Central: Rua Direita, 15 S. Paulo

FILIAL DE PARAHYBA

Deposito permanente das farinhas de [illegible] proprios moinhos:

LILI + CLAUDIA + FA[illegible]R + COLONIA

A FILIAL DE PARAHYBA compra todos os generos do Paiz e vende todos os productos de suas fabricas.

ESCRIPTORIO: PALA[illegible]DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

Endereço Telegraphico MATARAZZO — Caixa Postal, 64.

PARAHYBA DO NORTE

NOVA CASA MORTUARIA

José de Barros Moreira

O estabelecimento da epigraphe acima, que gira nesta praça, tem em deposito grande numero de caixões funebres para adultos, creanças; corôas, emblemas e todos os artigos desse genero a satisfazer o gosto de qualquer comprador quer nas qualidades que preferir, quer nos preços que serão os mais reduzidos possiveis — Encarrega-se de confecções de eças, altares e ornamentações de egrejas. — Alugam e vendem materiaes precisos deste genero de negocio por modicos preços—Não querem fazer fortuna. Temos carros funebres, de 1.ª e 2.ª classes, assim como tambem encontram colchões de cama de lona e carros para passeios.

Rua Barão do Triumpho n.° 11—Telephone 189, em sua residencia 163.

AVISO Attende chamados a qualquer hora.

Parahyba

Agencia de leilões

de

João de Andrade Lima—agente

Agencia, rua Barão do Triumpho, 502

Acceita moveis, pianos, cofres, joias, metaes, vidros, crystaes e outros objectos novos ou usados, assim como toda e qualquer mercadoria, como tambem immoveis para serem vendidos em leilão em sua agencia.

Encarrega-se de fazer qualquer leilão fóra da agencia, assim tambem acceita para vender, mediante pequena commissão, terrenos, predios, etc., como tambem immoveis ou outro qualquer artigo, podendo ser feito deposito em sua propria agencia.

Avisa que tem actualmente para vender, diversos pr[illegible]os e sitios nesta capital, todos em bôas condições e com optimas rendas.

"Leite MOÇA"

Com o seu uso diario cria-se filhos sadios e fortes evitando-se a enterite, a tuberculose e outras enfermidades graves. — **Pureza garantida.**

Agentes neste Estado: PYRAGIBE LEMOS & C.

F. H. VERGÁRA & C.

Filiaes em Campina Grande e Guarabira

IMPORTAM DIRECTAMENTE:

Kerosene, farinha de trigo e generos de estiva

Refinação de Assucar, Fabica de Cigarros Descascamento de Arroz, Torrefacção de Café, e Serraria a Vapor

COMPRAM: Algodão, Assucar, Semente de mamona e outros quaesquer generos do Paiz.

VEDEM: Arame farpado e para enfardar algodão. Machinas "AGUIA" para descaroçar algodão.

DEPOSITO PERMANENTE de Pregos, Breu, Oleo de linhaça, Lixa, Folhas de Flandres, Colla, Salitre, Enxofre, Cimento e linhas Corrente e Alexandre em carreteis e novellos.

GRANDE SORTIMENTO de Vinhos Genuinos: Porto, Collares, Claret, Figueira e Bordeaux.

Unicos importadores do popular **VINHO IDEAL**

Sortimento completo de Louça pó de pedra, Copos de vidro, Chaminés, Carburêto de cálcio e Velas de cêra

Agentes do Banco do Brazil e Standard Oil C.°, em Campina Grande e Guarabira.

Endereço Telegraphico: **VERGARA**

6 — PRAÇA ALVARO MACHADO — 6

PARAHYBA DO NORTE